

PREFEITURA DE ITUIUTABA

A ordem do dia desta sessão
03 / 05 / 2022
Presidente

PROJETO DE LEI N. , DE DE

DE 2022

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO
S.S., em 26/04/2022
PRESIDENTE

Autoriza o Município de Ituiutaba a doar
área pública e conceder estímulos à empresa "Sabor
Mineirin Ltda" e dá outras providências.

CM/44/2022

O Povo do Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, por seus
representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Ituiutaba fica autorizado a doar à empresa
Sabor Mineirin Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.358.784/0001-73, com sede na Av. Sírio
Libanesa, nº 251, CEP: 38300-130, na cidade de Ituiutaba, área de 2.100,00 m² (dois mil e
cem metros quadrados), formada pelos lotes 19 e 20 da quadra 09, localizada na Rua
Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancella, com a seguinte descrição:

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.
S.S., em 26/04/2022
PRESIDENTE

"Lote de terreno urbano definitivo nº 19, Quadra nº 09 situado a
Rua Amid Andraus (antiga Rua Cachoeira Dourada), Distrito
Industrial Manoel Afonso Cancella.

Inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com o lote
20 por uma extensão de 105,00 metros; daí segue a esquerda
confrontando Área Verde 13, por 10,00 metros; daí segue a
esquerda, na extensão de 105,00 metros confrontando com o lote
18; daí segue a esquerda na extensão de 10,00 metros no
alinhamento da Rua Amid Andraus indo até o ponto de início, onde
fechou-se este perímetro com 230,00 metros e totalizando 1.050
metros quadrados."

Aprovado em 1ª votação por
16 favoráveis 00 contrários.
03 / 05 / 2022
Presidente

"Lote de terreno urbano definitivo nº 20, Quadra nº 09 situado a
Rua Amid Andraus (antiga Rua Cachoeira Dourada), Distrito
Industrial Manoel Afonso Cancella.

Distante 150,35m da Avenida 16 de Setembro, inicia-se no
alinhamento da rua Amid Andraus, divisa com o lote 21 por uma
extensão de 105,00 metros; daí segue a esquerda confrontando com
a Área Verde 13 por 10,00 metros, daí segue a esquerda, na

Aprovado em 2ª votação por
14 favoráveis 00 contrários
04 / 05 / 2022
Presidente

Quedas

PREFEITURA DE ITUIUTABA

extensão de 105,00 metros confrontando com o lote 19; daí segue a esquerda na extensão de 10,00 metros no alinhamento da Rua Amid Andraus indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 230,00 metros e totalizando 1.050 metros quadrados.”

§ 1º - A presente doação tem por objetivo viabilizar a instalação da unidade da empresa donatária em Ituiutaba/MG.

§ 2º - O Protocolo de Intenções, firmado entre Município de Ituiutaba e a empresa passa a fazer parte desta Lei.

Art. 2º - O Município de Ituiutaba se compromete a:

I – doar, com encargo, uma área de 2.100,00 m² (dois mil e cem metros quadrados), formada pelos lotes 19 e 20 da quadra 09, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancela;

II - conceder isenção do recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da referida área, pelo prazo de 3 anos;

III - conceder isenção do recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, que seria devido pela empresa donatária ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implementação do empreendimento e daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida;

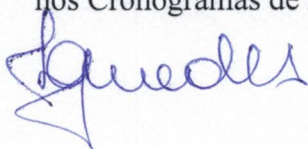
IV – conceder isenção dos recolhimentos do Imposto sobre a transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

V - disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE/Ituiutaba para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;

VI - oferecer condições adequadas de infraestrutura pública para a implantação do empreendimento.

Art. 3º - Cabe a empresa donatária:

I – instalar sua unidade em uma área total de área de área de 2.100,00 m² (dois mil e cem metros quadrados), formada pelos lotes 19 e 20 da quadra 09, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancela, conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - investir **R\$ 403.500,00 (quatrocentos e três mil e quinhentos reais)**, com previsão de faturamento anual de **R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais)**, por ano quando estiver instalada e operando;

III - Manter normas de segurança, qualidade ambiental, conforme as mais modernas teorias e obter certificações internacionais (ISO 9000) dentro de 2 anos de funcionamento no máximo;

IV - gerar, no mínimo, 14 novos empregos diretos e 04 novos empregos indiretos quando instalada e operando;

V - protocolizar o processo administrativo de implantação do empreendimento em no máximo 180 dias, após a publicação desta Lei, ressalvados as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;

VI - manter a área limpa e cercada, conforme legislação municipal;

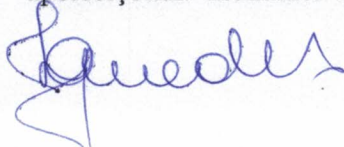
VII - contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;

VIII - contratar, preferencialmente, mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação;

IX - repassar ao Município, como contrapartida, 70% do valor total da área total avaliada em **R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)**, ou seja: **R\$ 51.450,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais)** dividido em **06** parcelas de **R\$ 8.575,00 (oito mil quinhentos e setenta e cinco reais)**, com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, direcionada em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensar com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida.

Parágrafo Único - Ocorrendo inadimplência ou atraso na obrigação prevista no inciso IX do caput deste artigo, o beneficiário fica automaticamente constituído em mora, com a incidência atualização monetária por aplicação de índices oficiais e multa de 2% ao mês.

Art. 4º - A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei deve ser aperfeiçoada mediante termo de contrato, veiculado por competente instrumento público,



PREFEITURA DE ITUIUTABA

onde deve constar sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverte ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do referido termo, a donatária não obedecer ao disposto nesta Lei e no Protocolo de Intenções.

Parágrafo Único - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente doação correm por conta e responsabilidade da donatária.

Art. 5º - A donatária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei e no Protocolo de Intenções, sob pena de retrocessão ao Município.

Art. 6º - Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

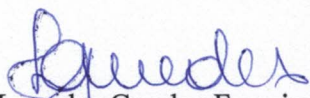
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei devem correr por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessárias.

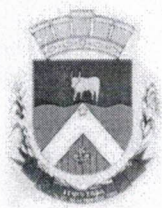
Art. 8º - Fica dispensada a Licitação face às disposições contidas no § 4º do art.17 da Lei 8666/94;

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba em 20 de abril de 2022


Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita de Ituiutaba-



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2022/79

Ituiutaba, 20 de abril de 2022.


A Sua Excelência o Senhor
Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 32.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 32/2022, desta data, acompanhada de projeto de lei que ***Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa “Sabor Mineirin Ltda” e dá outras providências. Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.***

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 32/2022.

Ituiutaba, 20 de abril de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Município é dotado de princípios norteadores de estímulos e incentivos relacionados à implantação/ampliação de empresas em nossa cidade para promover o seu desenvolvimento econômico, princípios estes com respaldo na Lei Municipal nº 4818/2021.

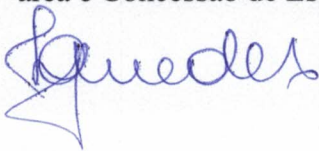
A Empresa **Sabor Minerin Ltda**, atua no segmento de Indústria e comércio de temperos, alhos, condimentos, farinhas, mandioca congelada, polvilho e alimentos de forma empacotada e manifestou interesse em investir no Município em uma **área de 2.100,00 m² (dois mil e cem metros quadrados)**, formada pelos **lotes 19 e 20 da quadra 09, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia**.

A área total sendo avaliada em **R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)**, a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida **70%** do valor total da área, ou seja: **R\$ 51.450,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais)** dividido em **06** parcelas de **R\$ 8.575,00 (oito mil quinhentos e setenta e cinco reais)**, com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação da Lei Autorizativa, o qual será direcionado em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensar com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida;

O investimento estimado será de **R\$ 403.500,00 (quatrocentos e três mil e quinhentos reais)** com previsão de faturamento anual de **R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais)** por ano quando instalada e operando.

O município concederá isenção do recolhimento do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU** da referida área, pelo prazo de 03 anos, e de **ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN** sobre os serviços de construção e o **ITBI** se couber.

Imbuídos do propósito acima, foi assinado protocolo de intenções entre o Município de Ituiutaba e a empresa, onde são previstos, pelas partes envolvidas, o cumprimento de cláusulas e condições, que deram origem ao Projeto de Lei de Doação de área e Concessão de Estímulos, ora em análise.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

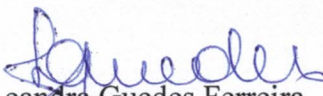
O Município tem interesse que a instalação da empresa se concretize, seja por motivos econômicos, através da geração de empregos, atração de fornecedores e empresas consumidoras da produção, difusão da tecnologia, consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação de valor.

Cabe aos Poderes Executivo e Legislativo estimular novos empreendimentos que possibilitem a dinamização e modernização do parque produtivo e fortalecimento da economia municipal e regional.

Com essas elucidicações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos

PROJETO DE LEI CM/44/2022, encaminhado pelo Poder Executivo, que autoriza o Município de Ituiutaba doar área pública e conceder estímulos à empresa "Sabor Mineirin LTDA", e dá outras providências.

O Município é dotado de princípios norteadores de estímulos e incentivos relacionados à implantação/ampliação de empresas em nossa cidade para promover o seu desenvolvimento econômico, princípios estes com respaldo na Lei Municipal nº 4.818/2021.

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 03 de maio de 2022.

Presidente: Francisco Tomaz de Oliveira Filho

Relator: Odeemes Braz dos Santos

Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

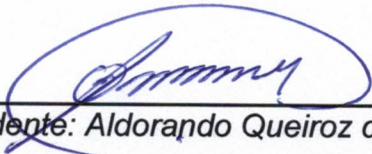
Relatora: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

PROJETO DE LEI CM/44/2022, encaminhado pelo Poder Executivo, que autoriza o Município de Ituiutaba doar área pública e conceder estímulos à empresa “Sabor Mineirin LTDA”, e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 03 de maio de 2022.



Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Júnior



Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho



Membro: Adeilton José da Silva

PAR E C E R Nº 036/2022

PROJETO DE LEI CM/44/2022, encaminhado pelo Poder Executivo, que *autoriza o Município de Ituiutaba doar área pública e conceder estímulos à empresa “Sabor Mineirin LTDA”, e dá outras providências*. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A mensagem nº 32/2022, inserida ao projeto de Lei CM/44/2022, expressa o quanto segue:

“O Município é dotado de princípios norteadores de estímulos e incentivos relacionados à implantação/ampliação de empresas em nossa cidade para promover o seu desenvolvimento econômico, princípios estes com respaldo na Lei Municipal nº 4.818/2021. ”

A Lei Orgânica do Município assim expressa:

“Art. 12. A alienação de bens municipais, subordinada à comprovação de interesse público, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas (Lei Federal Nº 8.666, art. 17):

I - quando IMÓVEIS dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada esta somente nos casos de:

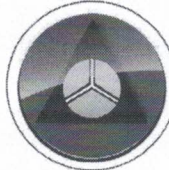
a) - doação constando da lei e da escritura pública, se o donatário não for pessoa jurídica de direito público, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato(...).

(...)

§ 1º O Município, preferentemente à venda ou doação de bens imóveis, concederá o direito real de uso mediante licitação, permitida a dispensa desta quanto o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais ou quando se verificar relevante interesse público, devidamente justificado”.

A matéria diz respeito ao instituto da alienação, da qual a doação é uma de suas espécies, tendo sido tratada no artigo 17, inciso I e Parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 8.666/93, que assim dispõem, *in verbis*:

“Artigo 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida e obedecerá às seguintes normas:



I. quando imóveis dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

- a) dação em pagamento;***
- b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo;***
- c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do artigo 24 desta Lei;***
- d) investidura;***
- e) venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera do governo;***
- f) alienação, concessão de direito real de uso locação ou permissão de uso de bens imóveis construídos e destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais de interesse social, por órgãos ou entidades da Administração Pública especificamente criados para esse fim;***

§ 1º. Os imóveis doados com base na alínea “b” do inciso I deste artigo, cessadas as razões que justificaram a sua doação, reverterão ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada a sua alienação pelo beneficiário.

§ 4º. A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado.”

José dos Santos Carvalho Filho, (CARVALHO FILHO, Jose dos Santos. Manual de direito administrativo, 21, ed. rer. amp. atual. Rio de Janeiro: Lumen Jura, 2009, p. 1.125) lembrando o magistério de Hely Lopes Meirelles, anota que:

“A Administração pode fazer doação de bem público, mas tal possibilidade deve ter tida como excepcional e atender a interesse público cumpridamente demonstrado Qualquer violação a tais pressupostos espelha conduta ilegal e dilapidatória do patrimônio público. Embora não haja profeição constitucional para a doação de bens públicos, a Administração deve substituí-la pela concessão de direito real de uso, instituto pelo qual não há perda patrimonial no domínio estatal”.

No mesmo sentido posiciona-se o doutrinador Edmir Netto de Araújo, em sua obra Curso de Direito Administrativo, esclarece que:

“Por sua vez, a doação (CC, art. 538 e s.) de bens públicos também está sujeita à avaliação prévia dos bens e à



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Cidadania, Transparência e Trabalho

autorização legislativa, quando de imóveis (art. 17, I, b, da Lei 8.666/93), mas não a licitação [...]”.

Assim, posicionou-se o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais¹, em consulta sobre a matéria:

Como relatado, o consulente apresenta dúvida calcada na constitucionalidade da doação de lotes, localizados em área de propriedade do Município, para pessoas carentes que nela já residam e, ainda indaga, alternativamente, acerca da aplicabilidade do instituto da cessão real de uso à hipótese. Partindo da autonomia organizatória, administrativa, política e financeira dos Municípios, nos termos do art. 1º, 18 e 30, I, da Constituição Cidadã, o entendimento desse egrégio Plenário, como se depreende do que foi decidido no julgamento da Consulta n. 700.280, relatada pelo eminente Conselheiro Moura e Castro, é no sentido de que os bens públicos, quaisquer que sejam, podem ser alienados, por meio de doação a particulares, desde que satisfeitas determinadas condições, tais como desafetação, se for o caso, autorização legislativa e, sobretudo, o reconhecimento de interesse público, pois, na Administração, não se faz o que se quer, mas apenas o autorizado em lei. De fato, a autonomia constitucional dos Municípios, mas a dicção dos arts. 99, 100 e 101 do Código Civil de 2002 são o fundamento deste entendimento, sendo certo que a regra de inalienabilidade de bens públicos imóveis por doação a particulares, constante do art. 17, I, b, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mostra-se inconstitucional com relação aos Estados e Municípios, inclusive com medida cautelar nesse sentido já proferida pelo excelso Supremo Tribunal Federal, ADI n. 927, sendo aplicável, somente à União. Mais especificamente, na Consulta n. 498.790, relatada pelo saudoso Conselheiro Simão Pedro, esse Plenário afirmou que, os requisitos a serem observados pelo Poder Executivo Municipal, visando à efetivação de doação de bem imóvel, são os seguintes: 1- Existência de interesse público justificado (art. 17, caput, do aludido diploma legal); 2- Autorização legislativa e 3- Avaliação prévia (art. 17, inciso I).

Diante do exposto, concluo pela possibilidade, em tese, do Município efetuar doação do imóvel constante do projeto de Lei, nos termos da Lei nº 8.666/93, desde que cumpridas as seguintes disposições: 1 - Existência de interesse público justificado (art. 17, caput, do aludido diploma legal); 2 - Autorização legislativa e 3 - Avaliação prévia (art. 17, inciso I).

É o parecer.

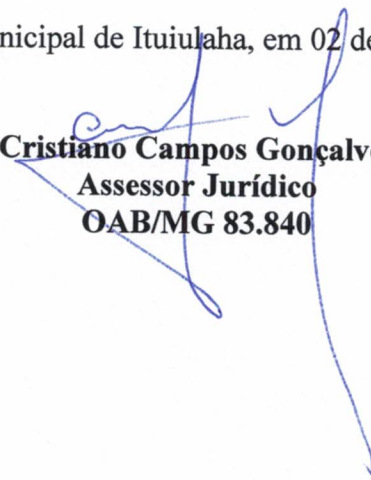
¹ Consulta nº 835.894, da Câmara Municipal de Divinópolis ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, publicada na Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais de outubro/novembro/dezembro - 2010, V.77. nº 4, ano XXVIII.



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Cidadania, Transparência e Trabalho

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 02 de maio de 2022.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840



MUNICIPIO DE ITUIUTABA

Capa de Processo



PC

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 9258 / 2021

Data de Abertura: 08/06/2021 17:13:53

Contribuinte: SABOR MINEIRIN LTDA

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 3268-6772

C.N.P.J ou C.P.F: 07.358.784/0001-73

01

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: SOLICITA ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: HIGOR DE SOUZA BEZERRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

03 Je

SABOR MINEIRIN LTDA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA

Exma. Senhora
LEANDRA GUEDES
Prefeita Municipal
Ituiutaba-MG

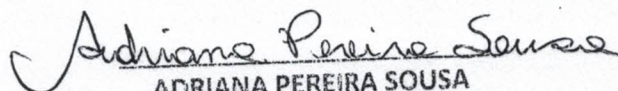
Senhora Prefeita,

ADRIANA PEREIRA SOUSA, brasileira, casada, portadora do CPF 892.008.961-20, RG-1.336.592 SSP-GO, domiciliado na Av. Naime Palis nº 298, Residencial Portal dos Ipês, na cidade de Ituiutaba-MG, sócia administradora da empresa SABOR MINEIRIN LTDA, empresa sediada nesta cidade de Ituiutaba-MG, na Av. Sírio Libanesa nº 251, Sobre Loja, Centro, Cep 38.300-130, inscrita no CNPJ de numero 07.358.784/0001-73, e Inscrição Estadual de numero 00103307850099, solicita de Vossa Excelência, permissão de uso de área para implantação de empresa de: indústria e comércio de temperos, alhos, condimentos, molhos, pimentas em conservas, farinhas, mandiocas, polvilho e alimentos de forma empacotada .

Segue em anexo, formulário (informações para análise do empreendimento e possível enquadramento), cópias do CPF, RG, certidão simplificada da Junta Comercial (datada com até 30 dias) e cartão de CNPJ e originais da declaração de cumprimento de prazos (modelo em anexo) e croqui.

Atenciosamente,

Ituiutaba-MG, 01 de Junho de 2021.



ADRIANA PEREIRA SOUSA
SÓCIO ADMINISTRADORA
SABOR MINEIRIN LTDA

Autorizo o envio de projeto de lei, a nossa casa legislativa, com supedâneo no parecer exarado pela Douta Procuradoria Geral do Município.

A Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba 08/03/2022

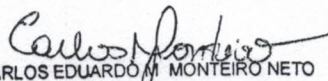


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba

À SEDET,

PI PROSSEGUIR

18/04/22



CARLOS EDUARDO M. MONTEIRO NETO

Assessor

Portaria nº 300/2021

Sec. Municipal de Planejamento



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

www.ituiutaba.mg.gov.br

Visto

Guia de Recolhimento

STAUFIK

08/06/2021 12:16:12

Crc 78676
Razao Social/Nome ADRIANA PEREIRA SOUZA
CNPJ / CPF 892.008.961-20
Inscrição
Endereco 38300-130 - Avn SÍRIO LIBANESA, 251
Bairro CENTRO Cidade ITUIUTABA Estado MG

TAXA DE PROTOCOLO, CONFORME REQUERIMENTO EM ANEXO.

Processo/Ano: 0/0

Descrição	Valor Tabela	Quantidade	Valor Total
TX. DE PROTOCOLO	5,693	1,00	5,69

IdTaxasDiversa 835259	IdGuia 3620122	IdParcela 13413398	Data de Validade 09/06/2021	Valor a Pagar 5,69
-----------------------	----------------	--------------------	-----------------------------	--------------------

SMARapd Informática * 0 (xx) 16 2111-9898

Autenticação Mecânica

Via Contribuinte

IdTaxasDiversas 835259	Local de Pagamento PAGÁVEL NO B.BRASIL, ITAÚ, CAIXA, SICOOB, LOTÉRICAS E CORREIOS				Vencimento 09/06/2021
IdGuia 3620122	IdParcela 13413398	Beneficiário / Pagador MUNICIPIO DE ITUIUTABA			
Nro Parcela 1/1	Exercício 2021	Data do Documento 08/06/2021	Número do Documento 78676	Espécie Documento	Data Processamento 08/06/2021
Vencimento 09/06/2021	Use do Banco	Espécie REAL	Quantidade	X	Valor
Pagador ADRIANA PEREIRA SOUZA	Instruções NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO				Nosso Número 13413398
(=) Valor do Documento 5,69					(=) Valor do Documento 5,69
(=) Valor Cobrado					(-) Desconto / Abatimento
(+) Acréscimos					(=) Outras Deduções
(-) Deduções					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
	Pagador ADRIANA PEREIRA SOUZA		Origem 835259 TaxasDiversas 1/1		
	38300-130 - Avn SÍRIO LIBANESA, 251				
	CENTRO ITUIUTABA		MG		Padrão Febraban

8162000000-7 05692152202-7 10609019001-3 34133980000-3



RECIBO DO PAGADOR

Autenticação no Verso

Autenticação Mecânica

03/10

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

08/06/2021

COMPROVANTE
DE PAGAMENTO DE CONVÊNIO

14:05:31

Cooperativa:	3133/SICOOB CREDIPONTAL
Conta:	1044567/SABOR MINEIRIN LTDA
Convênio:	PREF. ITUIUTABA
Cód. de barras:	
91620000000 05692152202 10609019001 34133980000	
Num. de agendamento:	3015645
NSU:	211590330594
Data do agendamento:	08/06/2021 14:05
Data do pagamento:	08/06/2021
Valor do documento:	0,00
Valor dos juros:	0,00
Valor da multa:	0,00
Outros encargos:	0,00
Valor do desconto:	0,00
Outras deduções:	0,00
Valor total:	5,69
Situação:	EFETIVADO
Autenticação:	51D51464-1A8E-4EE7-84AA- F4D3AABFBFFA

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

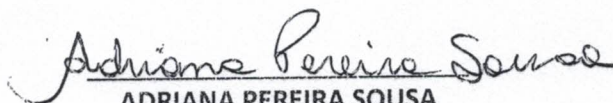
04/10

SABOR MINEIRIN LTDA

DECLARAÇÃO

ADRIANA PEREIRA SOUSA, brasileira, casada, portador do CPF 892.008.961-20, RG M-1.336.592 SSP-GO, domiciliada na Av. Naime Palis nº 298, Residencial Portal dos Ipês, na cidade de Ituiutaba-MG, sócio da empresa SABOR MINEIRIN LTDA, inscrita sob CNPJ 07.358.784/0001-73, Inscrição Estadual 00103307850099, declaro estar ciente e concordo com o prazo máximo de seis meses para iniciar as obras e dois anos para iniciar as atividades da empresa, tendo concluído o projeto apresentado. Os prazos começarão a ser contados a partir da data da assinatura do Decreto de permissão de uso de área. Declaro ainda ter conhecimento e concordo de que o não cumprimento do projeto em sua íntegra e dos referidos prazos implicará na reversão total da área de volta ao município, bem como todas as benfeitorias implantadas no terreno solicitado, sem direito à indenização.

Ituiutaba-MG, 01 de Junho de 2021.



ADRIANA PEREIRA SOUSA
SÓCIA ADMINISTRADORA
SABOR MINEIRIN LTDA

SABOR MINEIRIN LTDA

Av. Sírio Libanesa Nº 251, Sobre Loja, Cep 38.300-130 (Adriana Pereira Sousa/Neilton Tomaz de Almeida) – fones contato: 3261 6772/ 99968 7336/ 99690 2895.

05



F I S A

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE ÁREA



Formulário utilizado para captação de informações fundamentais para a solicitação de área para implantação ou expansão de empreendimento.

1. DADOS EMPRESA

1.1. Logomarca da empresa



Nome Fantasia			
Razão Social: SABOR MINEIRIN LTDA			
CNPJ 07.358.784/0001-73			
Rua/AV: AV. SIRIO LIBANESA			Nº. 251
Complemento: SOBRE LOJA		Bairro: CENTRO	
Cidade: ITUIUTABA		Estado: MG	CEP: 38300-130
Telefone: 34 3261 6772		E-mail: SABORMINEIRIN@HOTMAIL.COM	



1.2. Constituição

- Inscrição Estadual nº: 001030785-0099
- Capital Social Atual: R\$ 20.000,00
- Situação atual: Empresa em atividade ? SIM (X) NÃO ()
- Situação pretendida: Empresa em Expansão (X) ou Realocação ()
- Forma jurídica: Autônomo () MEI - Microempreendedor () Empresário Individual ()
Sociedade (X)
- Enquadramento tributário: MEI () EI () ME () EPP ()
EIRELI () LTDA (X) S.A. ()
- Setores de atividades: Agropecuária () Indústria (X) Comércio () Serviços ()
Outros

Descreva:

1.3. Quadro Societário

Nome do sócio 1 ADRIANA PEREIRA SOUSA		Participação: 99,00%	
CPF: 892.008.961-20		RG: 1.336.592 SSP-GO	
Rua/AV: AV. NAIME PALIS		Nº. 298	
Complemento:		Bairro: RESIDENCIAL PORTAL DOS IPÊS	
Cidade: ITUIUTABA		Estado: MG	CEP: 38.303.263
Telefone: 34 99690 2895		e-mail: sabormineirin@hotmail.com	
Atribuições do sócio 1 (papel a ser desempenhado na sociedade)			
SOCIA ADMINISTRADORA			



Nome do sócio 2 NEILTON TOMAZ DE ALMEIDA		Participação: 1,00	
CPF: 652.435.366-87		RG M-4.678.883 SSP-MG	
Rua/AV: AV. NAIME PALIS		Nº. 298	
Complemento:		Bairro: RESIDENCIAL PORTAL DOS IPES	
Cidade: ITUIUTABA		Estado: MG	CEP: 38.303-263
Telefone : 34 3261 5116/99968 7336		e-mail: escritoriometa@com4.com.br	
Atribuições do sócio 2 (papel a ser desempenhado na sociedade)			
SOCIO			

1.4. Documentação:

Anexar cópias dos seguintes documentos:

- Certidão simplificada da Junta Comercial com data de emissão inferior a 30 dias
- Cartão CNPJ
- Inscrição Estadual
- Contrato social e última alteração
- Xerox dos documentos pessoais dos sócios (RG e CPF)
- CNAE (todos)



2. DADOS DO PROJETO

2.1. Utilização do terreno (Atividades a serem desenvolvidas na área e que constarão no contrato, compatível com o contrato social)

A empresa possui atividade de indústria e comércio de temperos, alho, condimentos, farinhas, mandioca congelada, polvilho, e alimentos de forma empacotada, **ISSO JÁ NA ATUALIDADE.**

Após a ampliação o nosso projeto é também **incluir a atividade de indústria de farinha**, onde pegaremos a mandioca e faremos o processo de transformação, hoje a farinha utilizada é comprada de um parceiro em Monte Alegre de Minas-MG, **tendo ainda no nosso projeto distribuição de alho e cebola**

2.2. Relacionar as principais etapas de produção/Atividade

Compramos nossos produtos em Nerópolis-GO (alho e condimentos), e Barueri (condimentos), alho e sal (Uberlândia-MG) cartelas e etiquetas (Nerópolis-GO) sendo que fracionamos e encartelamos para vendas (para clientes varejistas), na atualidade não beneficiamos a mandioca, vindo já cascada de um parceiro da zona rural da cidade, o polvilho compramos em embalagem de 25Kg o qual fracionamos em embalagem de 1 kg, os temperos compramos o sal de embalagem de 25kg e fazemos o devido processamento, as farinhas compramos de Monte Alegre de Minas-MG, sendo: biju amarela, branca, peso e lisa que é acondicionada em embalagens de 500 grs, quanto a farofa (processamos a mistura da pimenta, cebola, sal e temperos) que adicionamos a farinha bruta originando a farofa pronta, o molhos de pimentas fizemos parceria com a empresa Alhesco/Nerópolis-GO que processa os produtos em marca própria.

Nossos fornecedores atuais são:

- Indústria de Farinha Nossa Senhora da Guia Ltda/Monte Alegre de Minas-MG
- Comercial Condibali Ltda/Nerópolis-GO
- Alhesco Indústria e Comércio Importação e Exportação Ltda/Nerópolis-GO
- Paiol Comércio de Condimentos e Especiarias Ltda/Barueri-SP
- Irmãos Kehdi Com. Imp. Ltda/Uberlândia-MG
- Gráfica da Família Ltda/Nerópolis-GO
- José Sebastião Ferreira/Ituiutaba-MG



- Campomineiro Comércio e Importação de Alimentos Ltda/Uberlândia-MG
- PP Embalagens Flexíveis Ltda/Uberlandia-MG
- Mart Minas/Ituiutaba-MG

2.3. Indicar as principais medidas que serão adotadas para o controle ambiental:

Hoje produzimos muito plásticos derivado do empacotamento dos produtos e posterior distribuição para o varejo, em relação o resíduo desse material que vem em nossas mãos acondicionamos esse material sendo (caixas papelão e plásticos, resíduos plásticos dos insumos usados) para quando não recolhido por recicladores, levamos na Cooperativa de reciclagem da nossa cidade, isso fazemos hoje, no novo projeto temos projeto para reuso de água, com isso ajudando na preservação de bem tão importante.

2.4. Características e utilização do terreno

ÁREAS	M ²
Área edificada Total	450
Área para circulação e estacionamento Interno para uso da empresa	450
Área dentro do terreno para estacionamento de terceiros	400
Área para armazenagem ao ar livre	150
Área destinada a expansão o projeto	650
Área Total Necessária	2100

**2.5. Investimentos previstos para a implantação e operação do empreendimento****2.5.1. Infraestrutura predial**

Áreas	R\$
Escritório	15.000,00
Barracão de armazenagem	150.000,00
Pátio de manobra	20.000,00
Banheiros	14.000,00
Produção	80.000,00
Total	279.000,00

2.5.2. Infraestrutura tecnológica

Itens	R\$
Computadores	10.000,00
Software	3.000,00
Celulares	
Infraestrutura de Rede	
Telefonia	
Internet	
Total	13.000,00



2.5.3. Equipamentos

Itens	R\$
MAQUINA DE MOER	6.200,00
DESCASDORES DE ALHO	2.500,00
MISTURADOR DE TEMPERO E FAROFA	12.000,00
CLIMATIZADORES	3.500,00
SELADORAS, DIVERSAS, IMPRESSORAS DE ETIQUETAS, FREZERES, BALANÇAS, BANCADAS	6.000,00
FREZERES	18.000,00
EMPACOTADORA DE CONDIMENTOS	5.800,00
DOSADORA/PESAGEM PARA FARINHAS	11.500,00
	65.500,00

2.5.4. Insumos

Itens	R\$	UF de Origem
CEBOLA, SAL	750,00	MG
ALHO/CONDIMENTOS	320,00	GO
CONDIMENTOS	460,00	SP
PLASTICOS E EMBALAGENS/CAIXAS	2.280,00	
OUTROS	450,00	
Total	4.260,00	

2.5.5. Matéria Prima

Itens	R\$	UF de Origem
FARINHA DE MANDIOCA	16.500,00	MG
CONDIMENTOS E ESPECIARIAS	23.800,00	GO/MG
ALHO	16.000,00	MG
SAL PARA TEMPERO	1.200,00	MG



Total	57.500,00	

2.5.6. Veículos

Itens	R\$
FIAT STRADA ANO 2018	42.000,00
MOTOCICLETA HONDA FAN ANO 2006	4.000,00
Total	46.000,00

2.6. Fonte de Recursos Financeiros para implantação

	%
Próprio	40
Parceiros comerciais	
Instituições Financeiras	20
Sócios	40
Outros	

2.7. Demanda de Energia e Água

Energia elétrica: potência estimada de (KVA)	1.039,00
Água: consumo (m ² /dia)	1,2
Gás natural: consumo (m ³ /dia)	
Nº de horas trabalhadas (horas/dia)	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação
Avenida José João Dib, nº 975 – Progresso – CEP: 38302-000 – Ituiutaba-MG
E-mail: economia@ituiutaba.mg.gov.br Fone: (34) – 3271-8226



2.8. Mão de Obra

2.8.1. Implantação

2.8.1.1. Empregos Diretos

	Número de Empregados
Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior)	
Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior)	
Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico)	
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional)	04
Total	04

2.8.1.2. Empregos Indiretos

	Número de Empregados
Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior)	
Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior)	
Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico)	
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional)	02
Total	06

**2.8.2. Operação (pós implantação)****2.8.2.1. Empregos Diretos**

	Número de Empregados
Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior)	
Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior)	
Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico)	
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional)	14
Total	14

2.8.2.2. Empregos Indiretos

	Número de Empregados
Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior)	
Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior)	
Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico)	
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional)	04
Total	04

2.9. Faturamento (previsão média mensal)

	R\$
Comercialização de PRODUTOS	120.000,00
Comercialização de SERVIÇOS	
Total	120.000,00



2.10. **Impostos** (previsão média mensal de recolhimento)

	PRODUTOS		SERVIÇOS	
	Alíquota (%)	R\$	Alíquota (%)	R\$
ICMS				
ISS				4.340,00
PIS				
COFINS				
Outros				
	Total Produtos	R\$	Total Serviços	350,00
Total Geral		R\$ 4.690,00		R\$ 4.690,00

Local: Ituiutaba-MG

Data do preenchimento: 26/05/2021

Adriana Pereira Sousa

Adriana Pereira Sousa



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31209579621

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: SABOR MINEIRIN LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP1900887423

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO

ITUJUBA
Local

6 Dezembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7599029 em 10/12/2019 da Empresa SABOR MINEIRIN LTDA, Nire 31209579621 e protocolo 195398271 - 02/12/2019. Autenticação: 6DA74682EA35145891C0963D3DE61F7013ADD3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/539.827-1 e o código de segurança VVYq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/539.827-1	MGP1900887423	02/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
652.435.366-87	NEILTON TOMAZ DE ALMEIDA



ESCRITÓRIO META

Contabilizando Sucesso!

Av. Sírio Libanesa Nº: 251 Centro 3261-5116
ITUIUTABA-MG CEP: 38300.130

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA (MUDANÇA DE ENDEREÇO)

SABOR MINEIRIN LTDA

NEILTON TOMAZ DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, empresário, inscrito no CPF: 652.435.366-87 portador do RG 057925/0-0 CRC/MG, nascido em Ituiutaba aos 14-11-1970, filho de Azael Francisco de Almeida e Joana Tomaz de Almeida, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba-MG, na Av. Naime Palis Nº 342, Residencial Portal dos Ipês e **ADRIANA PEREIRA SOUSA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da RG 1336592 SSP-GO, inscrita no CPF 892.008.961-20, nascida em Goiânia aos 22-02-1967, filha de Jayme Pereira Silva e Selma Sousa e Silva, residente e domiciliada nesta cidade de Ituiutaba-MG, na Av. Naime Palis Nº 342, Residencial Portal dos Ipês, neste ato representada por seu procurador **NEILTON TOMAZ DE ALMEIDA, acima qualificado**, ambos sócios componentes da sociedade empresária limitada: denominada "**SABOR MINEIRIN LTDA, CNPJ 07.358.784/0001-73**", conforme contrato social registrado na JUCEMG sob nº 31209579621 em 12/07/2012, e posteriores alterações sob Nºs , 4922516 em 11-09-2012, 6186392 em 06/01/2017 e 6859849 em 17/05/2018, resolvem neste ato fazer alteração contratual, e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - DA SOCIEDADE: A sociedade continuará girando sob a denominação social de: **SABOR MINEIRIN LTDA**, e sua sede que até então era na Av. Minas Gerais Nº 2.485-B, CEP 38.304-259, bairro Santa Maria, Ituiutaba-MG, com a presente data passará a ser na Av. Sírio Libanesa nº 251, Sobre Loja, CEP 38.300-130, Ituiutaba-MG, e o nome de fantasia continuará sendo o de **SABOR MINEIRIN**.

SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL: A sociedade continuará com o objetivo social: indústria e comércio de temperos, alho, condimentos, farinhas, mandioca, polvilho e alimentos de forma empacotada.

TERCEIRA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES: O início das atividades da sociedade se deu em 01/02/2005, e sua duração continua por tempo indeterminado.

QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social que até então era de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), continuará inalterado, permanecendo distribuído entre os cotistas da seguinte forma:

ADRIANA PEREIRA SOUSA com 19.800 (dezenove mil e oitocentas) cotas no valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentas reais), totalmente integralizados.

NEILTON TOMAZ DE ALMEIDA com 200 (duzentos) cotas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalmente integralizados.

QUINTA - DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada quotista na forma do artigo 1.052 da Lei Federal n.º 10.406 (Código Civil/2002), é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL: A administração da sociedade continuará sendo exercida pela quotista **ADRIANA PEREIRA SOUSA**, ao qual caberá a representação ativa e passiva da sociedade, bem como o uso da denominação social, conforme disposto no inciso VI do art. 997 da Lei Federal n.º 10.406 (Código Civil/2002).



CONTINUAÇÃO DA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA SABOR MINEIRIN LTDA.....FOLHA 02

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado o uso da denominação social para avais, fianças ou quaisquer garantias em favor de terceiros, sem interesse comercial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A título de remuneração a quotista administradora **ADRIANA PE-REIRA SOUSA** fará retiradas mensais, a título de pró-labore, que serão fixadas de comum acordo entre os cotistas, respeitados os limites legais, que será levado a débito da conta "DESPESAS ADMINISTRATIVAS".

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os cotistas por unanimidade declaram estarem de pleno acordo pela não constituição de assembléias para as deliberações da sociedade.

SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao final de cada exercício social, será levantado um balanço geral e os lucros, bem como os prejuízos porventura verificados, serão distribuídos os cotistas na proporção de sua participação no capital social da empresa.

OITAVA – DO INGRESSO DE TERCEIROS NA SOCIEDADE: A sociedade não poderá receber estranhos sem a anuência de todos os cotistas, conforme artigo 1.057 (Código Civil/2002).

NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As alterações deste contrato inclusive as respeitantes à dissolução da sociedade, serão tomadas mediante deliberação regidas pelas disposições do artigo 1.076 da Lei Federal 10.406 de 10.01.2002 (Código Civil/2002), observando o quórum de deliberações previsto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A cessão de cotas por qualquer uma das cotistas depende sempre do consentimento das demais, os quais, em igualdade de condições e na proporção das cotas que possuam, cabe o direito de preferência para a aquisição das mesmas, que deverá ser exercida no prazo de 60 (sessenta) dias contados da comunicação e na forma de proposta, cuja apuração dos haveres será feita pela forma contábil mediante um balanço especial na data do evento, e a parte pertencente ao sócio retirante, será dividido em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, acrescidas de juros legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo o falecimento ou a interdição de qualquer um dos cotistas, a sociedade poderá continuar com o sucessor ou sucessores da cotista falecida ou interditado. Caso os sucessores não quiserem ou não puderem continuar com a sociedade, as cotas do espólio ou do interditado serão adquiridas pela sociedade, se contar com fundos disponíveis, ou pelos cotistas em igualdade de condições, mediante o pagamento de seu valor em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, acrescidas de juros legais. Para a apuração do valor real previsto neste parágrafo, será mediante um balanço especial na data do óbito ou interdição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aos casos omissos, aplicar-se-ão os dispositivos da Lei Federal 10.406 de 10.01.2002 (Código Civil/2002).

PARÁGRAFO QUARTO: Os cotistas que compõem a sociedade optam pela não constituição de Conselho Fiscal, artigo 1.066 da Lei Federal 10.406 de 10.01.2002 (Código Civil/2002).



À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

PRIMEIRA - DA SOCIEDADE: A sociedade continuará girando sob a denominação social de: SABOR MINEIRIN LTDA, e sua sede que até então era na Av. Minas Gerais Nº 2.485-B, CEP 38.304-259, bairro Santa Maria, Ituiutaba-MG, com a presente data passará a ser na Av. Sírio Libanese nº 251, Sobre Loja, CEP 38.300-130, Ituiutaba-MG, e o nome de fantasia continuará sendo o de SABOR MINEIRIN.

SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL: A sociedade continuará com o objetivo social: indústria e comércio de temperos, alho, condimentos, farinhas, mandioca, polvilho e alimentos de forma empacotada.

TERCEIRA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES: O início das atividades da sociedade se deu em 01/02/2005, e sua duração continua por tempo indeterminado.

QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social que até então era de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), continuará inalterado, permanecendo distribuído entre os cotistas da seguinte forma:

ADRIANA PEREIRA SOUSA com 19.800 (dezenove mil e oitocentas) cotas no valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), totalmente integralizados.

NEILTON TOMAZ DE ALMEIDA com 200 (duzentos) cotas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalmente integralizados.

QUINTA - DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada quotista na forma do artigo 1.052 da Lei Federal nº 10.406 (Código Civil/2002), é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL: A administração da sociedade continuará sendo exercida pela quotista **ADRIANA PEREIRA SOUSA**, ao qual caberá a representação ativa e passiva da sociedade, bem como o uso da denominação social, conforme disposto no inciso VI do art. 997 da Lei Federal nº 10.406 (Código Civil/2002).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado o uso da denominação social para avais, fianças ou quaisquer garantias em favor de terceiros, sem interesse comercial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A título de remuneração a quotista administradora **ADRIANA PEREIRA SOUSA** fará retiradas mensais, a título de pró-labore, que serão fixadas de comum acordo entre os cotistas, respeitados os limites legais, que será levado a débito da conta "DESPESAS ADMINISTRATIVAS".

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os cotistas por unanimidade declaram estarem de pleno acordo pela não constituição de assembleias para as deliberações da sociedade.

SÉTIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao final de cada exercício social, será levantado um balanço geral e os lucros, bem como os prejuízos porventura verificados, serão distribuídos aos cotistas na proporção de sua participação no capital social da empresa.

OITAVA - DO INGRESSO DE TERCEIROS NA SOCIEDADE: A sociedade não poderá receber estranhos sem a anuência de todos os cotistas, conforme artigo 1.057 (Código Civil/2002).

CONTINUAÇÃO DA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA SABOR MINEIRIN LTDA.....FOLHA 04

NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As alterações deste contrato inclusive as respeitantes à dissolução da sociedade, serão tomadas mediante deliberação regidas pelas disposições do artigo 1.076 da Lei Federal 10.406 de 10.01.2002 (Código Civil/2002), observando o quórum de deliberações previsto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A cessão de cotas por qualquer uma das cotistas depende sempre do consentimento das demais, os quais, em igualdade de condições e na proporção das cotas que possuem, cabe o direito de preferência para a aquisição das mesmas, que deverá ser exercida no prazo de 60 (sessenta) dias contados da comunicação e na forma de proposta, cuja apuração dos haveres será feita pela forma contábil mediante um balanço especial na data do evento, e a parte pertencente ao sócio retirante, será dividido em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, acrescidas de juros legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo o falecimento ou a interdição de qualquer um dos cotistas, a sociedade poderá continuar com o sucessor ou sucessores da cotista falecido ou interditado. Caso os sucessores não quiserem ou não puderem continuar com a sociedade, as cotas do espólio ou do interditado serão adquiridas pela sociedade, se contar com fundos disponíveis, ou pelos cotistas em igualdade de condições, mediante o pagamento de seu valor em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, acrescidas de juros legais. Para a apuração do valor real previsto neste parágrafo, será mediante um balanço especial na data do óbito ou interdição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos da Lei Federal 10.406 de 10.01.2002 (Código Civil/2002).

PARÁGRAFO QUARTO: Os cotistas que compõem a sociedade optam pela não constituição de Conselho Fiscal, artigo 1.066 da Lei Federal 10.406 de 10.01.2002 (Código Civil/2002).

E, por assim estarem justos e contratados, elegem o foro da comarca de Ituiutaba – MG renunciando a outro por mais privilegiando que seja e assinam a presente alteração em via única.

Ituiutaba/MG. 28 de novembro de 2019.

Adriana Pereira Sousa
P.P. NEILTON TOMAZ DE ALMEIDA

Neilton Tomaz de Almeida





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/539.827-1	MGP1900887423	02/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
652.435.366-87	NEILTON TOMAZ DE ALMEIDA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7599029 em 10/12/2019 da Empresa SABOR MINEIRIN LTDA, Nire 31209579621 e protocolo 195398271 - 02/12/2019. Autenticação: 6DA74682EA35145891C0963D3DE61F7013ADD3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/539.827-1 e o código de segurança VVYq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

011/10

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

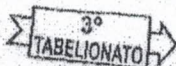
ADRIANA PEREIRA SOUSA, brasileira, casada, empresária, nascida em 22/02/1967, CPF 892.008.961-20 e RG: 1336592 SSP-GO, residente e domiciliada a Av. Naime Palis 342, Residencial Portal dos Ipês, CEP 38.303-263, em Ituiutaba-MG.

OUTORGADO:

NEILTON TOMAZ DE ALMEIDA brasileiro, casado, técnico em contabilidade, nascido em 14/11/1970, CPF: 652.435.366-8, carteira de habilitação profissional expedida pelo CRC-MG sob o nº 57-925, residente e domiciliado na Av. Naime Palis Nº 342, CEP 38.303-263, bairro Residencial Portal dos Ipês, em Ituiutaba-MG.

Por, este instrumento o(s) outorgante(s) constitui(em) procurador o(s) outorgado(s), a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e o ato de alteração de endereço da empresa por quotas de responsabilidade limitada: **SABOR MINEIRIN LTDA**, assinando o contrato social e demais documentos necessários em nome do(s) outorgante (s), praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos

Ituiutaba-MG, 28 de Novembro de 2019.



Adriana P. Sousa
Adriana Pereira Sousa



PODER JUDICIÁRIO - JUCEMG - CONFECCIONARIA - SECRETARIA DE JUSTIÇA

3º Tabelionato de Notas de Ituiutaba - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
(DDM38637) ADRIANA PEREIRA SOUSA
em testemunho de verdade.
Ituiutaba, 29/11/2019 15:32:14 11302

SELO DE CONSULTA: DDM38637
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5166.0177.2166.0122
Quantidade de atos praticados: 01
Atos praticado(s) por:
Lorana Valentini Meinelberg Vilaça - Tabelião Substituto
Emol: R\$5,30; 771.R\$1,65 Total: R\$6,95 195.R\$0,00
Consulta e validação desta selo no site: <https://selos.trngf.ju.br>



Nº DA
ETIQUETA
54621912



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7599029 em 10/12/2019 da Empresa SABOR MINEIRIN LTDA, Nire 31209579621 e protocolo 195398271 - 02/12/2019. Autenticação: 6DA74682EA35145891C0963D3DE61F7013ADD3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/539.827-1 e o código de segurança VVYq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

o x lo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/539.827-1	MGP1900887423	02/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
652.435.366-87	NEILTON TOMAZ DE ALMEIDA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7599029 em 10/12/2019 da Empresa SABOR MINEIRIN LTDA, Nire 31209579621 e protocolo 195398271 - 02/12/2019. Autenticação: 6DA74682EA35145891C0963D3DE61F7013ADD3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/539.827-1 e o código de segurança VVYq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/16

ANEXO
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **NEILTON TOMAZ DE ALMEIDA**, com inscrição ativa no CRC/MG sob o nº 57.925, expedida em 30/07/1997, inscrito no CPF nº 652.435.366-87, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. PROCURAÇÃO UMA PAGINA

Data: 02/12/2019

NEILTON TOMAZ DE ALMEIDA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7599029 em 10/12/2019 da Empresa SABOR MINEIRIN LTDA, Nire 31209579621 e protocolo 195398271 - 02/12/2019. Autenticação: 6DA74682EA35145891C0963D3DE61F7013ADD3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/539.827-1 e o código de segurança VVYq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/16

27/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/539.827-1	MGP1900887423	02/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
652.435.366-87	NEILTON TOMAZ DE ALMEIDA

Marinely de Paula Bomfim



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SABOR MINEIRIN LTDA, de NIRE 3120957962-1 e protocolado sob o número 19/539.827-1 em 02/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7599029, em 10/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Zélia da Costa Cavalcanti.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
652.435.366-87	NEILTON TOMAZ DE ALMEIDA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
652.435.366-87	NEILTON TOMAZ DE ALMEIDA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
652.435.366-87	NEILTON TOMAZ DE ALMEIDA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
652.435.366-87	NEILTON TOMAZ DE ALMEIDA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
652.435.366-87	NEILTON TOMAZ DE ALMEIDA

Belo Horizonte, terça-feira, 10 de dezembro de 2019





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
150.862.326-00	ZELIA DA COSTA CAVALCANTI
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, terça-feira, 10 de dezembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7599029 em 10/12/2019 da Empresa SABOR MINEIRIN LTDA, Nire 31209579621 e protocolo 195398271 - 02/12/2019. Autenticação: 6DA74682EA35145891C0963D3DE61F7013ADD3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/539.827-1 e o código de segurança VVYq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.358.784/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2005
NOME EMPRESARIAL SABOR MINEIRIN LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SABOR MINEIRIN		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.95-3-00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SIRIO LIBANESA	NÚMERO 251	COMPLEMENTO SLJ SOBRE LOJA
CEP 38.300-130	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITUJUTABA
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIO@META@COM4.COM.BR	TELEFONE (34) 3261-6772 / (34) 9997-6772	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/06/2021** às **09:56:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SABOR MINEIRIN LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120957962-1	07.358.784/0001-73	17/02/2005	01/02/2005

Endereço Completo:
AVENIDA SIRIO LIBANESA 251 SLJ SOBRE LOJA - BAIRRO CENTRO CEP 38300-130 - ITUIUTABA/MG

Objeto Social:
INDUSTRIA E COMERCIO DE TEMPEROS, ALHO, CONDIMENTOS, FARINHAS, MANDIOCA, POLVILHO E ALIMENTOS DE FORMA EMPACOTADA.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)	Término de Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE Nome			
892.008.961-20 ADRIANA PEREIRA SOUSA	xxxxxxx	R\$ 19.800,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
652.435.366-87 NEILTON TOMAZ DE ALMEIDA	xxxxxxx	R\$ 200,00	SOCIO

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA
Número: 7599029

- Último Arquivamento: 10/12/2019
- Ato 002 - ALTERACAO
- Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

Empresa(s) Antecessora(s)	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
Nome Anterior				
MARIA LUCIA SILVA ALMEIDA E CIA LTDA - ME	xxxxxxx	4922516	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
MARIA LUCIA SILVA ALMEIDA CPF 012.572.516-78 - ME	3110881500-1	31209579621	xx	TRANSFORMACAO

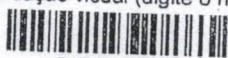
NADA MAIS#

Belo Horizonte, 01 de Junho de 2021 09:10

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210001326172 e visualize a certidão)



21/450.051-9

25/10

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 AUTORIDADE NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1549299520

PROPRIETÁRIO PLÁSTICO
 1549 9520

MG

Nome: NEILTON TOMAZ DE ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF: M4678893 SSP MG

CNP: 652.435.366-87 DATA NASCIMENTO: 14/11/1970

FILIAÇÃO: AZAEL FRANCISCO DE ALMEIDA
 JOANA TOMAZ DE ALMEIDA

PERMÍSSÃO: [] ACC: [] CALHAIA: AII

Nº REGISTRO: 02646418265 VALIDEZ: 23/10/2022 1ª HABILITAÇÃO: 15/01/1998

DESCRIÇÕES

Assinatura do Portador

LOCAL: ITUIUTABA, MG DATA EMISSÃO: 27/10/2017

Floreta de Melo Frazão Assis Araújo
 Diretor DETRAN/MG 68106135689
 42522384129

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 AUTORIDADE NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1287243430

PROPRIETÁRIO PLÁSTICO
 1287243430

MG

Nome: ADRIANA FERREIRA SOUSA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF: 1336592 SSP MG

CNP: 892.008.861-20 DATA NASCIMENTO: 22/02/1967

FILIAÇÃO: JAYME FERREIRA SILVA
 HELMA SOUSA E SILVA

PERMÍSSÃO: [] ACC: [] CALHAIA: B

Nº REGISTRO: 05275522243 VALIDEZ: 27/06/2021 1ª HABILITAÇÃO: 12/12/2011

DESCRIÇÕES

Assinatura do Portador: Adriana P. Sousa

LOCAL: ITUIUTABA, MG DATA EMISSÃO: 28/06/2016

John Otacilio Silva Neto
 Diretor DETRAN/MG 07505160014
 42522384129

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN/MG (MINAS GERAIS)

Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais

Dados Principais

CNPJ: 07.358.784/0001-73
Inscrição Estadual: 001030785.00-99
UF: MG
Nome Empresarial: SABOR MINEIRIN LTDA

Informações Complementares

CNAE-F Principal: 1095-3/00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
CNAE-F Secundária: 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
Data da Inscrição Estadual: 29/03/2007
Situação Cadastral: Habilitado - Ativo
Data Situação Cadastral: 24/04/2018
Regime de Recolhimento: SIMPLES NACIONAL
Observações:
unidade auxiliar de CNAE:

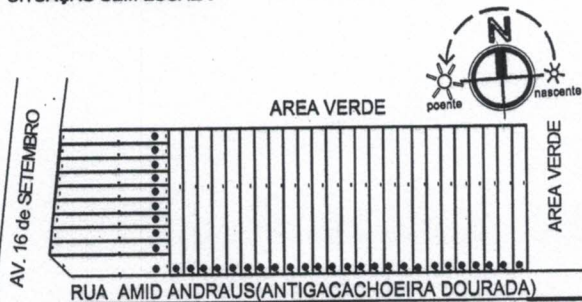
Dados de Endereço:

CEP: 38300130
UF: MG Município: ITUIUTABA
Distrito/Povoado:
Bairro: CENTRO
Logradouro: AVENIDA SIRIO LIBANESA
Número: 251
Complemento: SLJ SOBRE LOJA
Telefone: 3432616772

DESISTIR

PREFEITURA

SITUAÇÃO SEM ESCALA



DECLARAÇÕES:

DECLARO ESTAR CIENTE:

QUE A APROVAÇÃO DESTE PROJETO NÃO SIGNIFICA O RECONHECIMENTO DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

QUE O HABITE-SE SÓ SERÁ FORNECIDO PARA:

- 1º PROJETOS EXECUTADOS SEM MODIFICAÇÕES.
- 2º REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS NÃO LIGADAS À REDE DE ESGOTOS.
- 3º PLANTIO DE 01 (UMA) ÁRVORE PARA CADA 12,00m (DOZE METROS DE PASSEIO).
- 4º QUE DEVERÁ SER MANTIDA PARA FISCALIZAÇÃO NA OBRA UMA VIA DESTE DOCUMENTO E O RESPECTIVO ALVARÁ DE LICENÇA.

ARQUITETURA

PROJETO:

CONTRUÇÃO GALPÃO INDUSTRIAL

LOCAL DA OBRA:

RUA AMID ANRAUS (ANTIGA RUA CACHOEIRA DOURADA) N.550 QUADRA X LOTES 19/20 CEP.38.308.190
DISTRITO IND. MANOEL AFONSO CANCELLA - ITUIUTABA MINAS GERAIS

PROPRIETÁRIO:

SABOR MINEIRINHO LTDA.

END. CORRESP.

CNPJ.07.358.784/0001-73
AV. SIRIO LIBANEZA N.251-CEP.38.300-130 CENTRO ITUIUTABA MINAS GERAIS

ASSINATURA PROPRIETÁRIO(A):

X

ASSINATURA DO PROJETO:

X
ENG. CIVIL -X

ÁREAS:

DO TERRENO 2100,00 m2

INDUSTRIA

À CONSTRUIR 225,00 m2

TAXA OCUPAÇÃO 42,92%

LUIZ ASSIS
TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO

CREA M.G. 154.685 TD

DESENHOS:

ESTRUTURAL -ELETRICO

HIDRO-SANITÁRIO - INCÊNDIO

TEL (34)-3083.45.46 (34)9962.0218

luizassis_tec.edific@igmail.com

UBERLÂNDIA M.G

LOUVADO SEJA DEUS.

ARQUIVO:

CONTEÚDO:

PROJETO COMPLETO

DATA:

FEVEREIRO/2016

DESENHO:

LUIZ ASSIS

ESCALA:

CITADAS

FOLHA Nº:

01/01





MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO DE VALOR VENAL

Número: 308139/2021

Data Geração: 19/11/2021

Data Validade: 19/02/2022

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada, constar que os valores e atributos abaixo descritos foram atribuídos a este cadastro.

Esta certidão refere-se apenas ao valor venal, não isentando de eventuais débitos anteriores a essa data.

Identificação

Inscrição NO-12-11-003-019-001 IdFísico: 47440

Proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG CPF: 18.457.218/0001-35

Compromissário

Local do Imóvel 38308-190 - Rua AMID ANDRAUS, 0

Bairro DISTRITO IND. MANUEL AFFONSO CANCELLA DISTRITO IND. MANUEL AFFONSO CANCELLA

Loteamento DISTRITO IND. MANUEL AFFONSO CANCELLA

Exercício de Lancto 2021

Área Terreno 1.050,00

Área Edificada 0,00

Vlr Venal Territorial 17.025,73

Vlr Venal Edificação 0,00

Vlr Venal Imóvel 17.025,73

Data Emissão: 19/11/2021

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 308139/2021

Inscrição: 47440

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO DE VALOR VENAL

Número: 308873/2021

Data Geração: 25/11/2021

Data Validade: 25/02/2022

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada, constar que os valores e atributos abaixo descritos foram atribuídos a este cadastro.

Esta certidão refere-se apenas ao valor venal, não isentando de eventuais débitos anteriores a essa data.

Identificação

Inscrição NO-12-11-003-020-001 IdFísico: 47441

Proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG CPF: 18.457.218/0001-35

Compromissário

Local do Imóvel 38308-190 - Rua AMID ANDRAUS, 0

Bairro DISTRITO IND. MANUEL AFFONSO CANCELLA DISTRITO IND. MANUEL AFFONSO CANCELLA

Loteamento DISTRITO IND. MANUEL AFFONSO CANCELLA

Exercício de Lancto 2021

Área Terreno 1.050,00

Área Edificada 0,00

Vlr Venal Territorial 17.025,73

Vlr Venal Edificação 0,00

Vlr Venal Imóvel 17.025,73

Data Emissão: 25/11/2021

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet:
<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 308873/2021

Inscrição: 47441

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

Ao

**Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba -
COMDE**

Senhores Conselheiros,

A empresa Sabor Mineirin Ltda, localizada na Av. Sírio Libanesa nº 251, sobre loja, Ituiutaba-MG, fone 34 3261 6772, fundada em 01/02/2005., é uma empresa que atua no mercado com a produção de indústria e comércio de temperos, alho, condimentos, farinhas, mandioca, polvilho e alimentos de forma empacotada. O faturamento anual atual está em torno de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis reais).

Hoje o Sabor Mineirin Ltda investe no projeto de expansão, na cidade de Ituiutaba, MG, com faturamento anual previsto de R\$ 1.680.000,00 (Um milhão seiscentos e oitenta mil reais). O investimento será cerca de R\$ 340.000,00, gerando (14) empregos diretos e (04) empregos indiretos.

Nesse sentido, mediante a Lei INVESTE ITUIUTABA, solicitamos aos Conselheiros a análise de nossa pauta de reivindicações conforme informações detalhadas nos documentos anexos.

Desde já agradecemos e aguardamos um posicionamento.

Atenciosamente,

Ituiutaba-MG, 14 de Setembro de 2021.



Neilton Fomaz de Almeida

Sócio

Sabor Mineirin Ltda

NOME DA EMPRESA

Nome e endereço completo do responsável para contato
Telefone fixo e celular do responsável para contato

DECLARAÇÃO DE IMPACTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Base do Cálculo da Lei Investe Ituiutaba - Lei 4.818 de 03 de setembro de 2021

Nome da Empresa:

SABOR MINERIM LTDA

1- Capacidade de Geração de Empregos

Pontuação
10

1.1 – Pontuação Preliminar (PP)

Quantidade de empregos diretos a serem gerados	14
Quantidade de empregos indiretos a serem gerados	4
Quantidade total de empregos a serem gerados	18

1.2 – Fatores de Correção

1.2.1 Nível de escolaridade

Quantidade de empregos diretos em nível superior a serem gerados	0
Quantidade de empregos diretos em nível técnico a serem gerados	0
Quantidade de empregos diretos em nível 2º Grau a serem gerados	14
Quantidade de empregos diretos em nível 1º Grau a serem gerados	0

P.S.: Os dados contidos no item A devem ser compatíveis com os dados do item 1.1 no que se refere a empregos diretos.

1.2.2. Nível Salarial

Total de salários pagos com relação aos empregos diretos a serem gerados	0,071
---	-------

1.2.3. Mão de obra local

Quantidade de empregos locais a serem gerados (diretos e indiretos)	78%
--	-----

1.2.4. Mão de obra local em nível de supervisão e gerência

Quantidade empregos locais a serem gerados em nível de supervisão e gerência	1
Quantidade total de cargos a serem gerados em nível de supervisão e gerência	1

2 - Nível do Investimento

Total do Investimento Fixo (Máquinas + Equipamentos + Projetos + Construção Civil + Montagem)	R\$ 403.500,00	1
--	----------------	---

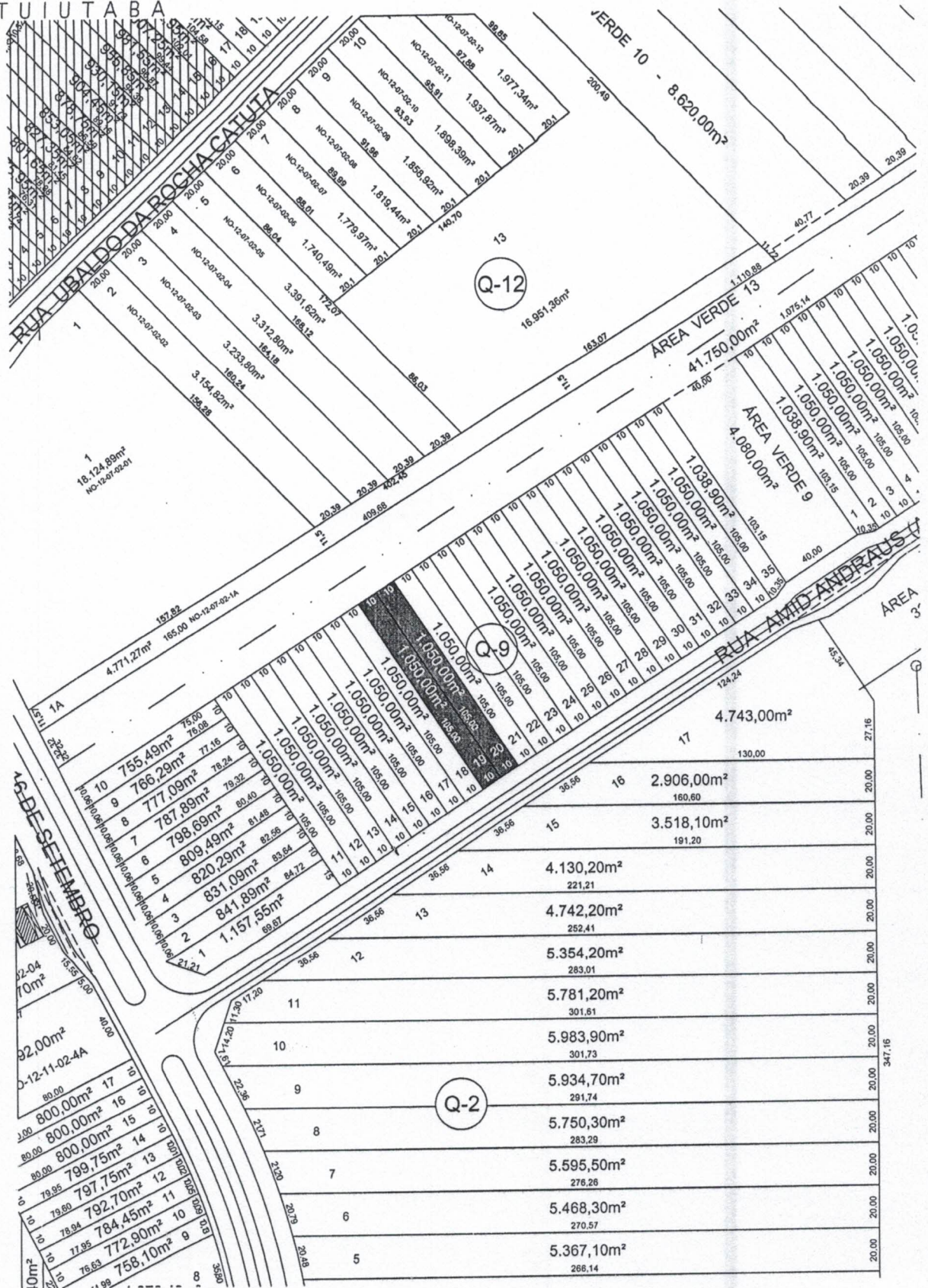
3 - Nível do Faturamento

Faturamento Previsto R\$/ano	R\$ 1.440.000,00	15
------------------------------	------------------	----

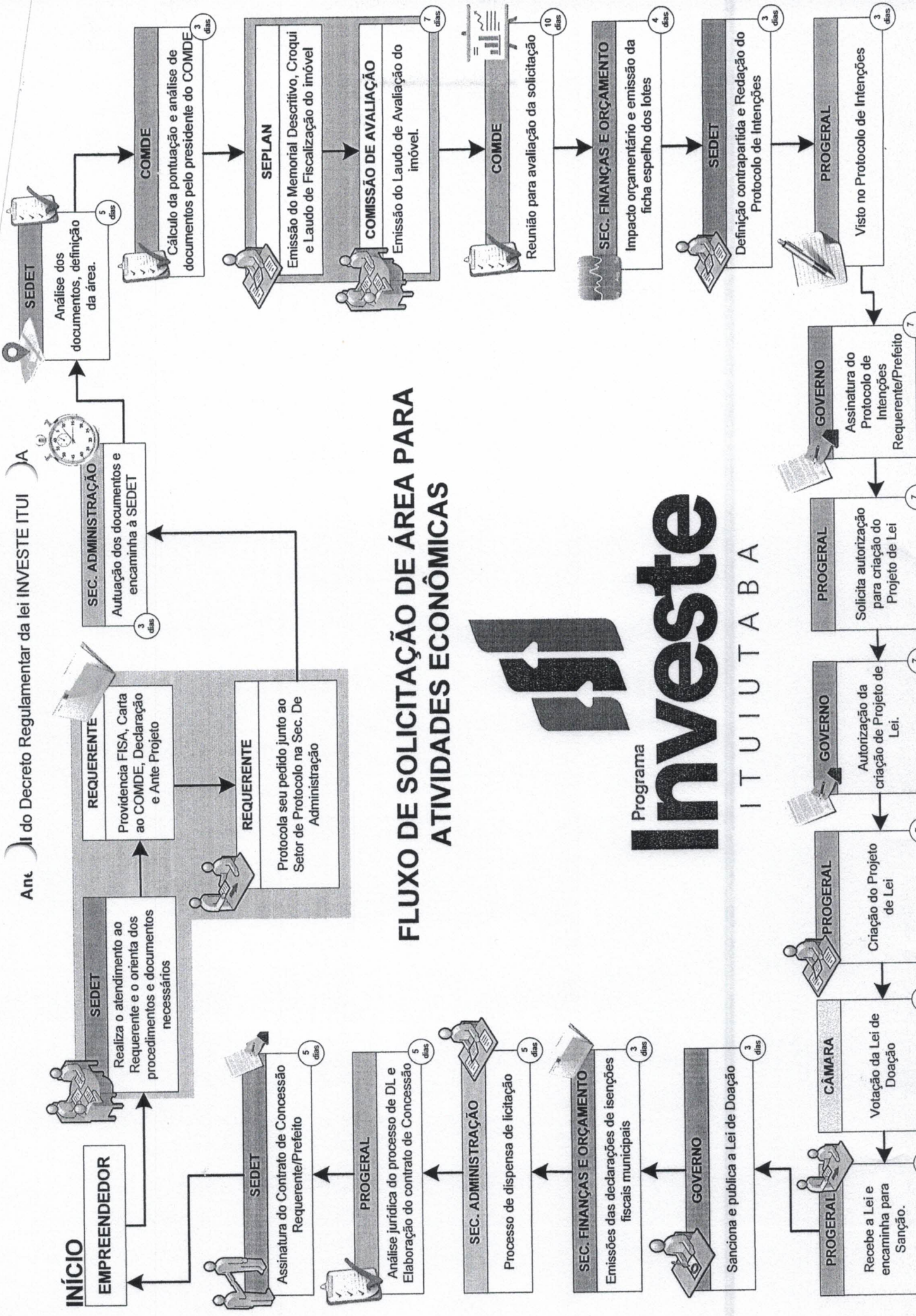
4 - Aspectos estruturantes (SIM/NÃO)

Atração de Fornecedores (atrair outras empresas para o Município para fornecer insumos ou serviços)	N	0
Atração de empresas consumidoras da produção (atrair outras empresas para o Município para consumo da produção)	S	10
Consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas	S	10
Matriz do empreendimento situada em Ituiutaba	S	10

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA



Ante o Decreto Regulamentar da lei INVESTE ITUI



FLUXO DE SOLICITAÇÃO DE ÁREA PARA ATIVIDADES ECONÔMICAS



ITUIUTABA

IMPACTO ORÇAMENTARIO

CONTRIBUINTE: SABOR MINEIRIN LTDA
CNPJ/ CPF: 07.358.784/0001-73
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO
REFERÊNCIA: DOAÇÃO PARCIAL - (TERRENO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9258/2021

PARECER

Em verificação dos documentos apensados no Processo Administrativo 9258/2020, que solicita área no Distrito Industrial para instalação empresarial constatamos que o presente requerimento foi analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE, considerando que a empresa preencheu todos os requisitos exigidos pela Lei nº 4.818, de 03 de setembro de 2021.

Considerando ainda, a atual situação do requerente, da área pleiteada e principalmente a política pública de investimento instituída pelo município, constatamos que o impacto financeiro e orçamentário que a ação irá gerar não será considerado como renúncia de receita, pelas razões a seguir expostas:

1) DO DESCONTO NO TERRENO:

O requerente não receberá a doação total do terreno. De acordo com a pontuação auferida, o mesmo terá isenção de 30% do valor venal à época, desde que o mesmo cumpra integralmente todos os requisitos apresentados no formulário de captação de informações e na Declaração de Impactos Econômicos e Sociais. Assim sendo, não vislumbramos impacto financeiro uma vez que o terreno pertence ao patrimônio público municipal, e considerando o fomento na economia local apresentado com a instalação do empreendimento e a geração de novos empregos, esse valor se compensa ao longo dos anos.

IMPACTO ORÇAMENTARIO

*CONTRIBUINTE: SABOR MINEIRIN LTDA
CNPJ/ CPF: 07.358.784/0001-73
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO
REFERÊNCIA: DOAÇÃO PARCIAL - (TERRENO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9258/2021*

2) DO IPTU:

Conforme mencionado, o terreno é um bem público municipal, por essa razão, atualmente, é imune de IPTU. Como instrumento de fomento, o município concederá a isenção do IPTU ao requerente pelo período de três anos. Nesse sentido, não haverá impacto financeiro e orçamentário, pois atualmente o terreno não é tributável, sendo assim, não gera arrecadação para o município.

3) DO ISSQN:

Da mesma forma vislumbramos que não haverá impacto financeiro e orçamentário, pelo contrário, a construção do empreendimento fomentará a incidência do tributo, uma vez que o ISSQN incide sobre os serviços prestados neste município. E ainda, poderá gerar ICMS sobre a venda dos produtos que serão produzidos pela empresa.

4) DO ITBI

O ITBI é um imposto à vista que incide sobre a transferência do bem imóvel. Assim, é uma receita futura, que incidirá somente na concretização da doação parcial e escrituração.

Considerando ainda, que de acordo com as informações constantes no processo, o empreendimento tem previsão de gerar 14 empregos diretos e 04 empregos indiretos, e com uma previsão de faturamento de



PREFEITURA DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECEITA

IMPACTO ORÇAMENTARIO

CONTRIBUINTE: SABOR MINEIRIN LTDA
CNPJ/ CPF: 07.358.784/0001-73
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO
REFERÊNCIA: DOAÇÃO PARCIAL - (TERRENO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9258/2021

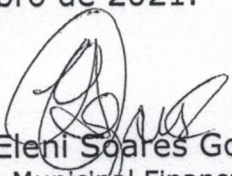
R\$ 1.440.000,00 anual. Assim, diante da previsão de geração de novos empregos e o faturamento anual previsto, almejando o fomento da economia do município e atendimento da função social da propriedade e das políticas públicas de investimentos voltadas para o desenvolvimento local, somos pela concretização da doação parcial desde que cumpridos durante o período todos os requisitos e propostos apresentados pela empresa requerente.

Alinhado ao Plano do Programa Investe Ituiutaba o Impacto Orçamentário apurado é com base na **Declaração de Impactos Econômicos e Sociais**, apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo anexo ao processo.

Por outro lado, temos a informar que, conforme Lei nº 4818, de 03 de setembro de 2021, o empreendimento não concluído dentro do prazo estabelecido será revertido ao patrimônio público sem qualquer indenização ao requerente.

Ituiutaba – MG, 28 de dezembro de 2021.


Maurício Borges Ferreira
Diretor Dptº de Receita


Eleni Soares Gois
Secretaria Municipal Finanças e Orçamento

CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS

SABOR MINEIRIN LTDA

DISCRIMINAÇÃO	1º Trim.	2º Trim.	3º Trim.	4º Trim.	5º Trim.	6º Trim.	7º Trim.	8º Trim.	TOTAIS
Investimentos para implantação do projeto- R\$	3.000,00	6.000,00			41.000,00	60.000,00	60.000,00	109.000,00	279.000,00
Investimentos para expansão do projeto- R\$									
Total de Investimentos –R\$	3.000,00	6.000,00			41.000,00	60.000,00	60.000,00	109.000,00	279.000,00
Empregos Diretos a serem gerados na empresa em operação	04	04	04	04	07	09	09	14	14
Empregos Indiretos (terceirizado) a serem geradas pela empresa em operação	02	02			02	04	04	04	04
Geração total de Mão-de-obra Direta e Indireta	06	06	04	04	09	13	13	18	18

O 1º trimestre refere-se ao trimestre de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa, aprovada pela Câmara Municipal de Ituiutaba.

Ituiutaba, 07 de Fevereiro de 2022.

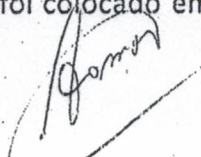
SABOR MINEIRIN LTDA

Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	21	23	24
Atividade	X				X	X																		
Limpeza Terreno / Cerca					X																			
Movimentação de terra																								
Fundação																								
Construção										X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Montagem Equipamentos																								X
Montagem Utilidades																								X
Testes Finais																								X

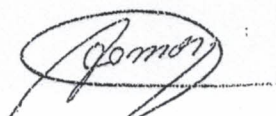
Marcar com X. O mês 1 refere-se ao mês de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa, aprovada pela Câmara Municipal de Ituiutaba.

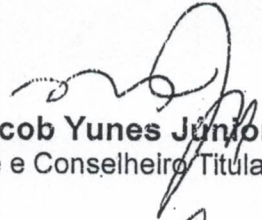
Ituiutaba, 07 de Fevereiro de 2022.

Ata da 2ª reunião ordinária do ano de 2021 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Ituiutaba – COMDE, realizada aos dezesseis dias do mês de dezembro, na sala de reunião da ACII – Associação Comercial e Industrial de Ituiutaba. A reunião teve início às 15h30 min, com quórum, com as presenças dos seguintes conselheiros: Mario Jacob Yunes Júnior (Presidente do COMDE e Conselheiro Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Ituiutaba), Antônio Carlos Jorge Júnior (Conselheiro Suplente da SEDET), Hélio Carlos Miranda de Oliveira (Conselheiro Titular da SEPLAN), Maurício Borges de Oliveira (Conselheiro Suplente da SMFO), Alisson Alves Camargos (Conselheiro Titular do SMMA), Georges Bou Hanna (Conselheiro Suplente da SAE), José Luciano Coelho, (Conselheiro Suplente da ACII), Juiiana Ribeiro Viegas Queiroz (Conselheira Suplente da FIEMG) e Silvio Divino Vilarinho (Conselheiro Titular SINDICONTI), Eugenio Pacceli Costa (Conselheiro Titular da UFU), Marli Aparecida de Oliveira Melo (Conselheira Suplente da CDL). O Presidente do COMDE Mario Jacob Yunes Júnior deu início à sessão agradecendo a presença de todos e iniciou-se reunião com a apresentação dos processos em pauta para análise e deliberação dos conselheiros. **DEJALMO DOS REIS JUNIOR - P.A. 8525-2021**, explicou que a empresa atua fabricação de materiais pré-moldados. Solicita doação da área de **1.038,90m²**, formada pelo lote 1, da Q: 10, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. Após a discussão por parte dos conselheiros ficou referendado, por unanimidade, o pleito da empresa. Passou-se então, à análise do pedido de **DOM VITO EMBUTIDOS ARTESANAIS - P.A. 14687-2020**. Explicou-se que é uma empresa de fabricação de embutidos e produtos de charcutaria em geral: Salames, Presunto Tipo Parma, Copa Lombo Maturada, Linguiças Frescas, Linguiças Maturadas. Atualmente a empresa está localizada em São José do Rio Preto - SP. Solicita doação da área de **4.093,25m²**, formada pelo lote 2, da Q: 05, localizado na Rua João Batista Mendes, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Apresentado o processo de **SABOR MINERIM LTDA - P.A. 9258-2021**. Fabricação de temperos, alho, condimentos, farinhas, mandioca congelada, polvilho e alimentos empacotados. Atualmente a empresa está localizada em no centro de Ituiutaba. Solicita doação da área de **2.100,00 m²**, formada pelos lotes 19 e 20, da Q: 09, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. Após explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. O presidente apresentou o pedido da empresa **FERRO E AÇO LTDA - ITUFER - P.A. 7577-2021**, explicando ser para fabricação de ferragens diversas (colunas, ferragens, etc) para construção civil. Solicita doação da área de **2.164,15 m²**, formada pelos lotes 14 e 15, da Q: 11, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. Após explanação acerca do empreendimento e tiradas as dúvidas dos conselheiros, colocado o processo em votação, foi aprovado por unanimidade. Passou-se à análise do processo da requerente, **METALÚRGICA BC - P.A. 7563-2021**, sendo explicado que a empresa de serralheria atua na fabricação de portões, grades lixeiras, churrasqueiras, estruturas metálicas e soldas em geral. Solicita doação da área de **1.050 m²**, formada pelo lote 2, da Q: 10, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. Após explicações referentes ao empreendimento, e ao pedido feito pelo empreendedor, o processo foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Ato




contínuo passaram para análise do processo apresentado pela empresa **GEAN MARCOS TOSATTI EIRELI - P.A. 9613-2021**, empresa de prestação de serviços agrícolas especializado em grãos. Preparo de solo, plantio, colheita e transporte, Serviços de terraplanagem e Aluguel de máquinas e equipamentos. Solicita doação da área de **9.701,42 m²**, formada pelos lotes **2, 3 e 4 da Quadra 12**, localizado na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC e incentivos fiscais. Feitas as ponderações sobre o empreendimento e sendo a solicitação colocada em votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. Feita explanação acerca do empreendimento, e tendo sido colocado em votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade. O presidente apresentou o processo da empresa **BARUPE TRANSPORTES LTDA - P.A. 7413-2021**, explicou que é uma empresa de transporte de madeira, grãos, etc. e que solicita doação da área de **7.040,94 m²**, formada pelos lotes **6 e 7 da Quadra 12**, localizado na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC e incentivos fiscais. Apresentadas as explanações sobre o empreendimento e suas necessidades, bem como a solicitação de lote, o pedido foi aprovado por unanimidade. **SERVPAR - RAFAEL PARREIRA GOIS EIRELI - P.A. 7427-2021** Empresa de construção civil, prestação de serviços de terraplanagem e instalação de estrutura e montagem industrial. Solicita doação da área de **7.356,72 m²**, formada pelos lotes **8 e 9 da Quadra 12**, localizado na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC e incentivos fiscais. Após explanação acerca do empreendimento, o processo foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida passou-se à análise do processo de **MAIA PEÇAS E ACESSÓRIOS - P.A. 14640-2021** foi explicado que trata-se de empresa de comércio varejista de peças e acessórios usados e novos para veículos automotores e manutenção e reparação de veículos automotores, a qual solicita doação da área de **2.040,20 m²**, formada pelos lotes **15 e 16 da Quadra 15**, localizado na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC e incentivos fiscais. Após explanação acerca do empreendimento, o presidente colocou em votação para aprovação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Passaram, então, para apresentação e análise do processo da **PREMOLDADOS PONTAL - P.A. 9905-2021**, explicado que é uma empresa de indústria e armazenamento de pré-moldados. Solicita doação da área de **11.611,20 m²**, formada pelos lotes **29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 da Quadra 15**, localizado na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC e incentivos fiscais. Feitas as explanações sobre o empreendimento, o processo foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. O presidente apresentou o pedido da empresa **DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA - P.A. 20273-2021** Empresa de indústria asfalto, a qual solicita doação da área de **4.743,00 m²**, formada pelo lote **17 da Quadra 02**, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC e incentivos fiscais. Após explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. O presidente apresentou o pedido da empresa **JCG CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI - P.A. 7498-2021** Empresa de indústria de asfalto, terraplanagem, serviços de construção civil, etc, a qual solicita doação da área de **12.000,00 m²**, formada pelos lotes **10, 11 e 12 da Quadra 12**, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC e incentivos fiscais. Após explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Finalmente, o Presidente abriu a palavra aos conselheiros que nada colocaram, assim sendo agradeceu a presença de todos e às 17h encerraram-se os trabalhos desta sessão e nada mais havendo a tratar, eu Jane Célia Rodrigues Pimenta, lavrei a presente ata que vai assinada pelos membros presentes à reunião do COMDE. ITUIUTABA (MG), quinta-feira, 16 de dezembro de 2021.

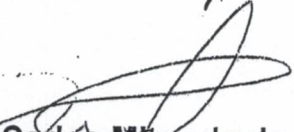




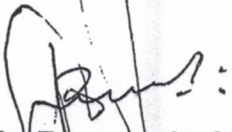
Mário Jacob Yunes Júnior
Presidente e Conselheiro Titular da SEDET



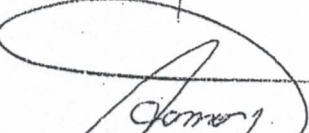
Antônio Carlos Jorge Júnior
Conselheiro Suplente da SEDET




Hélio Carlos Miranda de Oliveira
Conselheiro Titular da SEPLAN




Maurício Borges de Oliveira
Conselheiro Suplente da SMFO



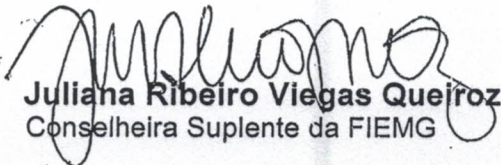
Alisson Alves Camargos
Conselheiro Titular da SMMA



Georges Bou Hanna
Conselheiro Suplente da SAE




José Luciano Coelho
Conselheiro Suplente da ACII



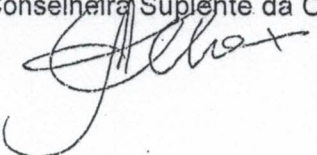
Juliana Ribeiro Viegas Queiroz
Conselheira Suplente da FIEMG



Silvio Divino Vilarinho
Conselheiro-Titular SINDICONTI



Eugenio Paccelli-Gosta
Conselheiro Titular da UFU



Marli Aparecida de Oliveira Melo
Conselheira Suplente da CDL



PARECER ECONÔMICO

Este parecer econômico tem por objetivo avaliar a evolução do Processo Administrativo de Solicitação de área junto ao Município de Ituiutaba - MG.

Empresa: **SABOR MINERIN LTDA**
CNPJ: **07.358.784/0001-73**
Processo Administrativo: **9258/2021**

Ituiutaba - MG, 10 de Fevereiro de 2022

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDET, por meio deste, vem sem posicionar junto ao Município e qualquer interessado neste processo que após avaliação criteriosa dos documentos desse processo que se iniciou em 08/06/2021, chegou-se à conclusão que a empresa em questão tem condições de continuar participando do processo de Solicitação de Área junto ao Município de Ituiutaba.

Essa solicitação será atendida com imóveis no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC. Esse processo de doação com encargos está previsto na lei n. 4.818 de 03 de setembro de 2021.

Assim, solicito às demais Secretarias que deem seguimento aos procedimentos de acordo do o processo anexo de acordo com o Decreto n. 9.896 de 13 de setembro de 2021.

Me coloco à disposição caso tenham qualquer dúvida.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS JORGE JUNIOR
Diretor de Desenvolvimento Econômico e Turismo
- SEDET -



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SABOR MINEIRIN LTDA
CNPJ: 07.358.784/0001-73

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 10 de Fevereiro de 2022 às 15:46

ITUIUTABA, 10 de Fevereiro de 2022 às 15:46

Código de Autenticação: 2202-1015-4633-0225-8661

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 317835/2022

Data Geração: 10/02/2022

Data Validade: 10/05/2022

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressaltando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 63864

Contribuinte SABOR MINEIRIN LTDA

CNPJ ou CPF 07.358.784/0001-73

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38300-130 - Avn SÍRIO LIBANESA, 251 SLJ SOBRE LOJA

Bairro CENTRO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 10/02/2022

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 317835/2022

Inscrição: 63864

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SABOR MINEIRIN LTDA**
CNPJ: **07.358.784/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:48:23 do dia 10/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/08/2022.

Código de controle da certidão: **D3DB.3425.5A89.EC84**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
10/02/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
11/05/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: SABOR MINEIRIN LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001030785.00-99

CNPJ/CPF: 07.358.784/0001-73

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA SIRIO LIBANESA

NÚMERO: 251

COMPLEMENTO: SLJ SOBRE LOJA,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38300130

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2022000523302025

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Que entre si celebram as partes de um lado, o Município de Ituiutaba, neste ato representado pela Senhora Prefeita Leandra Guedes, e pelo Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Mário Jacob Junior, e de outro lado, a empresa **SABOR MINERIN LTDA**, CNPJ: nº **07.358.784/0001-73**, com sede na **Av SÍRIO LIBANESA**, nº **251**, Bairro **CENTRO**, CEP nº **38.300-130**, na Cidade de **Ituiutaba/MG**, doravante neste documento denominada simplesmente **SABOR MINERIN**, neste ato representado pelo proprietário, **ADRIANA PEREIRA SOUZA**, CPF nº **892.008.961-20**, nos termos a seguir enunciados:

CONSIDERANDO:

Que a empresa **SABOR MINERIN** que atua no mercado com Fabricação de temperos, alho, condimentos, farinhas, mandioca congelada, polvilho e alimentos empacotados, manifestou interesse em investir no Município;

- 1- Que o **Município de Ituiutaba** tem o maior interesse neste investimento por motivos econômicos e sociais impactando comprovadamente o interesse público;
- 2- Que o permanente esforço do Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo visa a viabilização de empreendimentos, a dinamização e modernização do parque produtivo, o fortalecimento da economia municipal e regional, a proteção dos investimentos atuais e/ou fomento de novos;
- 3- E que os interesses de ambas as partes devem se concretizar por atos, iniciativas e providências de acordo com a legislação municipal vigente e com o parecer prévio favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE, exarado em ata de reunião de **16/12/2021**;

Têm as partes entre si, justo e contratado o presente Protocolo, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1- A empresa **SABOR MINERIN**, compromete-se a:

Instalar a expansão de sua unidade em uma área total de área de **2.100,00 m²**, formada pelos lotes **19 e 20, da Q: 09**, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC, registrado nas matrículas nº **51.035 51.036 do 2º CRI**; conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa, e investir **R\$ 403.500,00** (quatrocentos e três mil e quinhentos reais) com previsão de faturamento anual de **R\$ 1.440.000,00** (hum milhão, quatrocentos e quarenta mil reais) quando instalado e operando;

- 1.1 Gerar, no mínimo, **14** (quatorze) novos empregos diretos e **04** (quatro) novos empregos indiretos quando instalado e operando;
- 1.2 Consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas;
- 1.3 Manter a matriz do empreendimento em Ituiutaba;
- 1.4 Comparecer na Seção da Câmara Municipal de Ituiutaba, na data da votação do Projeto de Lei Autorizativa;
- 1.5 Protocolizar o processo administrativo de implantação do investimento em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa Municipal de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;
- 1.6 Manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal vigente;
- 1.7 Contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;
- 1.8 Contratar, preferencialmente mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- 1.9 Emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Ituiutaba;
- 1.10 Sendo a área total avaliada em **R\$ 73.500,00** (setenta e três mil e quinhentos reais), a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida **70%** (setenta por cento) do valor total da área, ou seja, **R\$ 51.450,00** (cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais), dividido em **06** (seis) parcelas de **R\$ 8.575,00** (oito mil quinhentos e setenta e cinco reais), com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação da Lei Autorizativa, o qual será direcionada em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensado com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida;
- 1.11 Ocorrendo inadimplência ou atraso, o beneficiário estará automaticamente em mora, hipótese que incidirá atualização monetária por aplicação de índices oficiais e multa no percentual de 2% ao mês, facultada ao Município mediante justificativa a sua não incidência.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 Por seu lado, o **Município de Ituiutaba**, compromete-se a:

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Em caso de discrepância entre os dados informados na sistemática de cálculo e os números constatados durante a fiscalização final (número de empregados, faturamento anual, investimento realizado...), os números comprovados serão inseridos na planilha de cálculo novamente e a pontuação final reavaliada. Se a nova pontuação apresentar uma desigualdade no valor final do beneficiário, a empresa deverá ajustar a sua contrapartida com correção monetária.

3.2 A área ora incentivada reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura do referido Termo de Contrato, a beneficiada não obedecer ao disposto neste Protocolo de Intenções, e/ou a empresa não respeitar o Cronograma de investimentos e obras. O referido prazo poderá ser dilatado, conforme juízo de conveniência, oportunidade e interesse do governo municipal, devendo constar a devida justificativa no processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA

4. O Município de Ituiutaba indica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para incumbir-se, no âmbito Municipal, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo, bem como de municiar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba - COMDE de relatórios gerenciais sobre a implementação do Projeto.

CLÁUSULA QUINTA

5. A empresa **SABOR MINERIN** indica o proprietário **ADRIANÁ PEREIRA SOUZA**, para incumbir-se, no âmbito da referida empresa, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo.

CLÁUSULA SEXTA

6. As eventuais alterações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo deverão ser pactuadas de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. As partes elegem o Foro da Comarca de Ituiutaba, para dirimir dúvidas oriundas deste, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes.

Ituiutaba, de de

- 2.1 Autuar o Processo Administrativo do pleito de incentivos fiscais e estímulos econômicos, conforme exigências legais;
- 2.2 Assegurar a correta avaliação do estímulo econômico e viabilidade do empreendimento, e da contrapartida através da Secretaria de Planejamento - SEPLAN;
- 2.3 Apresentar o pleito à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE;
- 2.4 Calcular o correto impacto orçamentário do incentivo fiscal e a renúncia de receita decorrente da concessão de incentivos, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme determinação do inciso I do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, através da Secretaria da Orçamento e Finanças;
- 2.5 Elaborar este Protocolo de Intenções e garantir a sua segurança jurídica, através da Procuradoria Geral do Município – PROGER;
- 2.6 Elaborar e encaminhar à Câmara Municipal, em prazo mínimo, o Projeto de Lei Autorizativa que outorga a concessão de incentivos fiscais e estímulos econômicos à empresa **SABOR MINERIN**, através da Secretaria de Governo – SEGOV;
- 2.7 Garantir segurança jurídica ao beneficiado mediante processo de Dispensa de Licitação, através da Secretaria de Administração;
- 2.8 Aperfeiçoar este Protocolo de Intenções mediante Termo de Contrato veiculado por competente instrumento público;
- 2.9 Conceder isenção do recolhimento de **ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza** por parte da empresa **SABOR MINERIN**, ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implantação do empreendimento, conforme Cronograma de Investimentos e Obras, assim como daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida.
- 2.10 Conceder isenção dos recolhimentos do **ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis**;
- 2.11 Conceder isenção dos recolhimentos do **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano** das referidas áreas, pelo prazo de **3 (três) anos**, a partir da assinatura do Termo de Contrato;
- 2.12 Disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – **SINE/Ituiutaba** e **Sala Mineira do Empreendedor** para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;
- 2.13 Acompanhar junto à CEMIG, a solicitação da empresa **SABOR MINERIN**, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para alimentação do empreendimento nas condições técnicas requeridas;
- 2.14 Apresentar terreno e condições atuais de infraestrutura da área escolhida para a implantação do empreendimento;

LEANDRA GUEDES

Prefeito Municipal

Município de Ituiutaba

MÁRIO JACOB JÚNIOR

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Município de Ituiutaba



ADRIANA PEREIRA SOUZA

Proprietário da **SABOR MINERIN**

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

3 - _____



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

PARECER Nº 94/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9258/2021

REQUERENTE: Sabor Minerin LTDA

1. RELATÓRIO

Trata-se procedimento administrativo onde empresa requer desta municipalidade os benefícios da lei municipal 4.818 de 03 de setembro de 2021, que institui o programa municipal investe Ituiutaba.

A empresa pretende instalar uma indústria e comércio de temperos, aros, condimentos, molhos, pimentas em conserva, farinha, mandiocas, polvilho e alimentos de forma empacotada, e para tanto requer deste município os Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos para a instalação da indústria .

O requerente juntou a documentação exigida pela lei 4.817 de 03 de setembro de 2021.

O procedimento administrativo foi encaminhado a esta PROGERAL para emitir parecer jurídico acerca da presente solicitação.

Este é o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Foi aprovada a lei 4.817 de 03 de setembro de 2021, a qual estabelece que o município de Ituiutaba poderá conceder estímulos fiscais e econômicos para empresas que pretendem se instalar em nosso município ou ampliar suas atividades.

O requerente apresenta o projeto de instalação de uma usina de asfalto bem com todas as informações necessárias para que seja feita o cálculo dos benefícios que a empresa pode obter do município, previsto no artigo 4º, §1º da lei 4.817 de 03 de setembro de 2021.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Assim a secretaria municipal de desenvolvimento econômico por meio da Declaração de Impactos Econômicos e Sociais chegou ao calculo dos estímulos fiscais e econômicos que poderão ser obtidos pela empresa.

O processo também possui parecer Econômico emitido pela SEDET, bem como Impacto Orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos também favoráveis a concessão dos benefícios.

Também é previsto na lei de incentivos fiscais e econômicos que seja apresentado um protocolo de intenções onde constam todas as obrigações da empresa requerente, os benefícios que irá receber, bem como as contrapartidas que irá se comprometer a entregar ao município, a qual também está presente no processo administrativo em conformidade com a lei que institui o programa Investe Ituiutaba.

Outro requisito previsto na lei 4.817 de 03 de setembro de 2021, é a aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico COMDE, sendo que a solicitação da empresa foi devidamente aprovado, na 2ª Reunião Ordinária do ano de 2021, conforme ata devidamente juntada ao presente processo administrativo.

Assim preenchidos todos os requisitos da lei 4.817 de 03 de setembro de 2021, estando a empresa apta a receber os estímulos fiscais e econômicos.

Quanto a isenção de impostos municipais, assim estabelece § 6º, no art. 150, da CF:

“§ 6.º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição[2], sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2.º, XII, g

No caso presente o referido parágrafo está sendo respeitado, haja vista que será enviado projeto de lei específico para câmara municipal para que sejam dadas as referidas isenções fiscais.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Quanto a renúncia de receita prevista no artigo 14 da LRF o impacto orçamentário elaborado pela secretaria municipal de finanças e orçamento afirma que o impacto orçamentário e financeiro que a ação irá gerar não será considerado renúncia de recita, pelas razões expostas no documento.

Quanto a doação do terreno para a empresa a regra para alienação de imóveis públicos está definida no artigo 17 da lei 8.666/93, in verbis:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

- a) dação em pagamento;
- b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, h e i; (Redação dada pela Lei nº 11.952, de 2009)
- c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;
- d) investidura;
- e) venda a outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)
- f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;
- g) procedimentos de legitimação de posse de que trata o art. 29 da Lei no 6.383, de 7 de dezembro de 1976, mediante iniciativa e deliberação dos



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

órgãos da Administração Pública em cuja competência legal incluía-se tal atribuição; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

h) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis de uso comercial de âmbito local com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e inseridos no âmbito de programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública; (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

i) alienação e concessão de direito real de uso, gratuita ou onerosa, de terras públicas rurais da União e do Incra, onde incidam ocupações até o limite de que trata o § 1º do art. 6º da Lei no 11.952, de 25 de junho de 2009, para fins de regularização fundiária, atendidos os requisitos legais;

Como se pode perceber pela letra da lei, os requisitos para a alienação de imóvel pertencente ao poder público são três: avaliação prévia, autorização legislativa e licitação na modalidade concorrência.

A avaliação prévia esta presente no processo administrativo, e a autorização legislativa, será respeitada quando da aprovação do projeto de lei que será enviado a câmara municipal.

A Lei Orgânica do município de Ituiutaba, em seu artigo 12, inciso I, prevê os casos em que é dispensada a licitação, in verbis:

“A alienação de bens municipais, subordinada à comprovação de interesse público, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas (Lei Federal Nº 8.666, art. 17):

I – quando imóveis dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada esta somente nos casos de:

a) Doação constando da lei e da escritura pública se o donatário não for pessoa jurídica de direito público, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Como se pode observar pela lei orgânica do Município de Ituiutaba, foi previsto dispensa de licitação para alienação de bens imóveis em conformidade com a lei de licitações e contratos públicos, desde que esteja presente o interesse público, e na lei e na escritura constem os encargos, o prazo para o seu cumprimento e cláusula de reversão caso não sejam observados os encargos.

Assim pelas legislações acima citadas percebe-se que os requisitos para doação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal de Ituiutaba são: existência de interesse público, avaliação prévia, autorização legislativa, sendo dispensada a licitação desde que conste na lei e na escritura pública os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato.

Desta maneira percebe-se que o interesse público está presente pelo fato de fomentar empresa a construir unidade fabril no município de Ituiutaba a qual irá gerar divisas para o município por meio de impostos que serão revertidos ao município bem como a geração de diversos empregos para os munícipes de nossa cidade, fundamentais no momento de crise que atravessa o país, movimentando a economia.

Assim deverá ser enviado ao poder legislativo de nossa cidade projeto de lei, que autoriza a doação de imóvel pertencente ao seu patrimônio, haja vista a existência de interesse público na doação do imóvel, e que no projeto de lei que conste os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato.

Necessário também ressaltar que a expressão “permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera de governo”, contida na letra b do inciso I do art. 17, da lei 8.666/93, foi suspensa pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da medida cautelar na ação direta de inconstitucionalidade nº 927, em relação aos estados e municípios.

Referida decisão se deu com base no princípio constitucional de autonomia dos entes municipais, insculpida no artigo 30 da Carta da República.

Assim a licitação também está dispensada para a doação de imóveis públicos com base no artigo 17, I, “b”, e na decisão liminar na adin 927 do STF.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Também necessário destacar o §4º do artigo 17 da lei 8.666/93, o qual determina o seguinte:

§ 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado;

Que é exatamente o caso presente, pois a licitação será dispensada pelo interesse público presente, o fomento de atividade industrial no município, com a geração de empregos, renda, e impostos que serão vertidos ao município, sendo que o interesse público foi devidamente avaliado pelos critérios elencados no §1º, do artigo 4º da lei de incentivos, os quais foram devidamente avaliados pela SEDET e referendados pelo COMDE.

Na lei que será enviada a câmara também constaram os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão.


Assim para a empresa receber os benefícios, será necessário o envio de projeto de lei para a egrégia câmara municipal para que a mesma aprove a concessão dos benefícios, como prevê, o artigo 5º da mesma lei.

3. CONCLUSÃO

Diante do Exposto e o que do mais constatado e explicitado pelo procedimento administrativo respectivo, opina, pois, essa Procuradoria Geral – pela possibilidade jurídica de assinatura do protocolo de intenções bem como do envio de projeto de lei a Câmara Municipal.

É o parecer Jurídico, S.M.J.

Ituiutaba, 23 de fevereiro de 2022.


Jéssica Daiana Faria de Souza
Procuradora-Geral do Município

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 21.833/2021 de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na Rua **Amid Andraus**, s/nº, pertencente à quadra nº 09 – **Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell**a, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-11-13-19/20**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lotes de terreno urbano definitivos:

LOTE	QUADRA	CADASTRO	ÁREA
19	09	NO-12-11-03-19	1.050,00m ²
20	09	NO-12-11-03-20	1.050,00m ²

Área total dos terrenos: 2100,00m²

Situados nesta cidade na Rua **Amid Andraus**, s/nº, **Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell**a, sem benfeitorias cadastradas.

Avaliação = R\$35,00 (Trinta e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de R\$73.500,00 (Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais).

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 18 de abril de 2022.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

REQUERENTE: SABOR MINERIN LTDA

IMÓVEL: URBANO

CADASTRO: NO-12-11-03-19

QUADRA: 09 **LOTE:** 19

ÁREA NA MATRÍCULA:.....1.050,00 m²

MATRÍCULA N.º: 51.035 – 2º SRI

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA

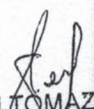
DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno urbano definitivo nº 19, Quadra nº 09 situado a Rua Amid Andraus (antiga Rua Cachoeira Dourada), Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia.

Distante 149,67 metros da Avenida 16 de Setembro, inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com o lote 20 por uma extensão de 105,00 metros; daí segue a esquerda confrontando Área Verde 13, por 10,00 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 105,00 metros confrontando com o lote 18; daí segue a esquerda na extensão de 10,00 metros no alinhamento da Rua Amid Andraus indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 230,00 metros e totalizando 1.050,00 metros quadrados.

Ituiutaba/MG 14 de abril de 2022


Helio Carlos Miranda de Oliveira
Secretario Municipal de Planejamento
Decreto 9 703/2021


EGISCLAI TOMAZ DA SILVA
Chefe Seção Topografia
Portaria n.º 159/2021
Sec. Municipal de Planejamento

01
[assinatura]

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ITUIUTABA - MG

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula	ficha	Ituiutaba, 27 de dezembro de 2013
51.035	01.	

IMÓVEL: - Lote de terrenos, de número 19, situado **NESTA CIDADE**, no **DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA**, na **RUA AMID ANDRAUS**, lado par, distante 149,67 metros da Avenida 16 de Setembro, na quadra número 09, formada pela Rua Amid Andraus, Avenida 16 de Setembro e Áreas Verdes n.ºs. 09 e 13, cadastrado sob número **NO.12.11.03.19**, contendo a área de **1.050,00m²**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Amid Andraus; 10,00 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde n.º 13; 105,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote n.º 20; e, finalmente, 105,00 metros do lado direito, confrontando com o lote n.º 18; sem benfeitorias. **PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, com sede em Belo Horizonte-MG, à Rua Manaus, n.º. 467, Bairro Santa Efigênia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 19.791.581/0001-55. **Registro anterior:** R-15 da matrícula 16.140, de 12/07/2005, deste livro e SRI. Aberta a presente matrícula nos termos da escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de n.º. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.14,99 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.4,72 - Total: R\$.19,71.-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

R-1-51.035 - DOAÇÃO - Data: 27/dezembro/2013 - Pela escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de n.º. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local, a proprietária, assim designada e nomeada e qualificada acima, **doou o imóvel da presente, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno, S/N.º., Centro, nesta cidade de Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 18.457.218/0001-35, no valor de R\$.997,50 e, avaliado pela donatária em R\$.3.150,00. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.162,60. - Tx. Fisc. Jud.: R\$.62,65 - Total: R\$.225,25.-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

AV-2-51.035 - CLÁUSULA/CONDIÇÕES - Data: 27/dezembro/2013. Procedo a presente averbação para ficar constando que, nos termos da escritura caracterizada na matrícula e R-1 retro, a doação do dito R-1, é feita em estrita conformidade com a Lei Estadual n.º. 20.020 de 05/01/2012 e em cumprimento ao Convênio firmado em 24/07/2012 entre a doadora e donatária, com cláusula de destinação dos imóveis, sob pena de sua reversão ao patrimônio da doadora, sem nenhum ônus, caso a donatária não venha a lhes dar, diretamente ou por terceiros, a destinação industrial compatível com o Distrito Industrial referido, ou outra destinação pública ou de interesse público social, assim reconhecida em Lei Municipal, observadas as exigências da legislação pertinente, e **sempre com anuência da doadora**, em conformidade com o art. 3º, inciso II e parágrafo único, da Lei Estadual n.º. 20.020/2012 referida; subrogando-se a donatária nos direitos e obrigações da doadora previstos nos contratos ou escrituras públicas de compra e venda ou de promessa de compra e venda já celebrados; obrigando-se, ainda, a donatária, a fazer constar dos atos de cessão ou alienação a terceiros dos lotes doados, a obrigação do cessionário ou adquirente de manter a finalidade dos lotes, e, caso venha também a aliená-los, assegurar à donatária o direito de preferência, em conformidade com os arts.

M -
51.035
Ficha nº 01

(Segue no verso)

matrícula

51.035

ficha

01

verso

513 a 520 do Código Civil e, com os demais termos e condições do título de início referido. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.11,92 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.3,75 - Total: R\$.15,67.-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 21.293.378/0001-09

CERTIFICO, na forma do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73, que a presente é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere. Dou fé. Itulutaba-MG., 31 de março de 2022.

Selo: FMT14635

Código de Segurança: 9042.1430.9287.5892

Consulte a validade: <https://selos.tjmg.jus.br>

Oficial substituto,

Igor Augusto Azambuja



Emolumentos...	R\$. 23,59
Rec. Recompe...	R\$. 1,42
Tx. Fisc. Jud...	R\$. 8,83
ISSQN.....	R\$. 0,94
TOTAL.....	R\$. 34,78



V

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

REQUERENTE: SABOR MINEIRO LTDA

IMÓVEL: URBANO

CADASTRO: NO-12-11-03-20

QUADRA: 09

LOTE: 20

ÁREA NA MATRÍCULA:.....1.050,00m²

MATRÍCULA Nº.: 51.036- 2º SRI


BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno urbano definitivo nº 20, Quadra nº 09 situado a Rua Amid Andraus (antiga Rua Cachoeira Dourada), Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia.

Distante 150,35m da Avenida 16 Setembro, inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com o lote 21 por uma extensão de 105,00 metros; daí segue a esquerda confrontando Área Verde 13, por 10,00 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 105,00 metros confrontando o lote 19; daí segue a esquerda na extensão de 10,00 metros no alimentando da Rua Amid Andraus indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 230,00 metros e totalizando 1.050,00 metros quadrados.

Ituiutaba/MG 14 de abril de 2022


Helio Carlos Miranda de Oliveira
Secretario Municipal de Planejamento
Decreto 9 703/2021

EGISCLAI TOMAZ DA SILVA
Chefe Seção - Topografia
Portaria nº 159/2021
Sec. Municipal de Planejamento

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITUIUTABA - MG

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula 51.036 ficha 01 Ituiutaba, 27 de dezembro de 2013

IMÓVEL: - Lote de terrenos, de número 20, situado **NESTA CIDADE**, no **DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA**, na **RUA AMID ANDRAUS**, lado par, distante 150,35 metros da Área Verde nº. 09, formada pela Rua Amid Andraus, Avenida 16 de Setembro e Áreas Verdes nºs. 09 e 13, cadastrado sob número **NO.12.11.03.20**, contendo a área de **1.050,00m²**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Amid Andraus; 10,00 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 13; 105,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 21; e, finalmente, 105,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 19; sem benfeitorias. **PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, com sede em Belo Horizonte-MG, à Rua Manaus, nº. 467, Bairro Santa Efigênia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.791.581/0001-55. **Registro anterior:** R-15 da matrícula 16.140, de 12/07/2005, deste livro e SRI. Aberta a presente matrícula nos termos da escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.14,99 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.4,72 - Total: R\$.19,71.

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

R-1-51.036 - DOAÇÃO - Data: 27/dezembro/2013 - Pela escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local, a proprietária, assim designada e nomeada e qualificada acima, **doou o imóvel da presente, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno, S/Nº., Centro, nesta cidade de Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.457.218/0001-35, no valor de R\$.997,50 e, avaliado pela donatária em R\$.3.150,00. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.162,60 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.62,65 - Total: R\$.225,25.

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

AV-2-51.036 - CLÁUSULA/CONDIÇÕES - Data: 27/dezembro/2013. Procedo a presente averbação para ficar constando que, nos termos da escritura caracterizada na matrícula e R-1 retro, a doação do dito R-1, é feita em estrita conformidade com a Lei Estadual nº. 20.020 de 05/01/2012 e em cumprimento ao Convênio firmado em 24/07/2012 entre a doadora e donatária, com cláusula de destinação dos imóveis, sob pena de sua reversão ao patrimônio da doadora, sem nenhum ônus, caso a donatária não venha a lhes dar, diretamente ou por terceiros, a destinação industrial compatível com o Distrito Industrial referido, ou outra destinação pública ou de interesse público social, assim reconhecida em Lei Municipal, observadas as exigências da legislação pertinente, e **sempre com anuência da doadora**, em conformidade com o art. 3º, inciso II e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 20.020/2012 referida; subrogando-se a donatária nos direitos e obrigações da doadora previstos nos contratos ou escrituras públicas de compra e venda ou de promessa de compra e venda já celebrados; obrigando-se, ainda, a donatária, a fazer constar dos atos de cessão ou alienação a terceiros dos lotes doados, a obrigação do cessionário ou adquirente de manter a finalidade dos lotes, e, caso venha também a aliená-los, assegurar à donatária o direito de preferência, em conformidade com os arts. 513 a 520 do Código Civil e, com os demais termos e condições do

(Segue no verso)

M - 51.036
Ficha nº 01

matrícula

51.036

ficha

01

verso

título de início referido. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.11,92 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.3,75 - Total: R\$.15,67.-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 21.293.378/0001-09

CERTIFICO, na forma do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73, que a presente é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere. Dou fé. Ituiutaba-MG., 31 de março de 2022.

Selo: FFV03754

Código de Segurança: 1129.9155.1633.1916

Consulte a validade: <https://selos.timg.jus.br>

Oficial substituto, *Igor Augusto Azambuja*



Emolumentos...R\$.23,59
Rec. Recompe...R\$. 1,42
Tx. Fisc. Jud...R\$. 8,83
ISSQN.....R\$. 0,94
TOTAL.....R\$.34,78

